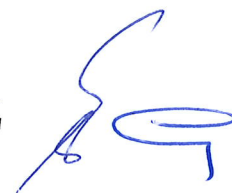


CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ



**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE
13 DE MARÇO DE 2026**

PRESIDÊNCIA: - OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

VEREADORES/AS PRESENTES:

EMILIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA
JOÃO CARLOS DE BARROS TAVEIRA SANTOS DO VALE
MARLENE CRISTIANA AMORIM DE BARROS
FLÁVIA DANIELA OLIVEIRA AFONSO
ANGÉLICA LEITE DA COSTA FERREIRA

FALTAS: JOÃO CARLOS BRAGA SIMÕES, por razões de natureza profissional.

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

HORA DE ABERTURA: - 17:30 HORAS



PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA - INFORMAÇÕES: A

Presidência deu conhecimento à Câmara da realização das seguintes iniciativas:-----
- Que no dia 3 de março teve lugar a Reunião do Conselho Regional da CCDRN, no Porto;-----

- Que no dia 6 de março decorreu a Gala de Encerramento da Região Europeia da Gastronomia e Vinhos 2025, em Ponte de Lima;-----

- Que no dia 7 de março decorreu mais uma edição do Arcos TT, com a participação de mais de 1500 motos, tendo felicitado o Moto Clube de Arcos de Valdevez por mais uma meritória organização em benefício da imagem e notoriedade do Concelho; -----

- Que no mesmo dia a Câmara Municipal marcou presença na feira do gado de Nossa Senhora das Boas Novas, em Oliveira; -----

- Que no período de 6 a 10 de março o Município realizou diversas atividades no âmbito do dia da mulher; -----

- Que no fim de semana a de 7 e 8 de março o executivo participou em Jantares comemorativos do dia da Mulher da União de Freguesia de Arcos de Valdevez, Vila Fonche e Parada, da Associação de Rio Frio e da Associação Sorriso de Eiras;-----

- Que no dia 9 de março participou na receção ao Presidente da República no palácio nacional da Ajuda;-----

- Que no período de 12 a 15 de março estava a decorrer a 2ª edição do “Alto Minho Science Fest”, no Centro de Ciência Viva dos Arcos, um evento diferenciador a nível local, regional e nacional, que voltou a receber milhares de visitantes e a participação de mais de 50 oradores. A Presidência agradeceu a todos os que colaboraram na organização, desde o executivo municipal aos Serviços da Divisão Sociocultural e à equipa técnica do Centro de Ciência Viva dos Arcos;-----

- Seguidamente, deu nota da sua deslocação a França para a festa do 18º aniversário da Casa dos Arcos em Bordéus, nos dias 14 e 15 de março;-----

- Fez também uma referência à visita à Peneda dos Secretários de Estado do Turismo e do Ambiente e dos Presidentes do Turismo do Porto e Norte de Portugal e do Turismo de Portugal que acabara de acontecer, no âmbito da qual se realizou uma reunião de trabalho com o intuito de avaliar o estado do hotel local que neste momento se encontra encerrado, bem como a viabilidade de se encontrar um grupo investidor para dar continuidade ao projeto.-----

INTERVENÇÕES: Usou da palavra a **Vereadora Flávia Afonso**, nos seguintes termos: “Os vereadores do Partido Socialista de Arcos de Valdevez pretendem manifestar a sua preocupação relativamente à forma como têm sido convocadas e organizadas as reuniões de Câmara, bem como quanto à ordem de trabalhos da presente reunião.-----

Em primeiro lugar, não podemos deixar de registar as sucessivas alterações de datas e horários das reuniões de Câmara, que, embora contextualizadas, acabam por transmitir a ideia de que as mesmas não são devidamente priorizadas. Para além disso, tais alterações não têm tido em conta as agendas profissionais dos restantes membros do executivo, o que naturalmente inviabiliza compromissos previamente assumidos e dificulta o exercício das suas funções com a preparação e disponibilidade que estes momentos exigem.-----

Acresce que a ordem de trabalhos desta reunião integra 60 pontos, o que dificulta claramente que todos possam ser analisados e discutidos com o rigor e a atenção que cada assunto merece.-----

Importa também referir que a ordem do dia nos foi disponibilizada na terça-feira, por volta das 19h00, não se percebendo qualquer preocupação em antecipar esse envio e garantir tempo útil para a análise dos cerca de 60 pontos que hoje somos chamados a deliberar. Para além disso, até ao momento, continuamos a aguardar o envio da respetiva documentação complementar, que, de acordo com o regimento, deve ser disponibilizada na terça-feira e, em situações excecionais, até dois dias antes da reunião, por forma a permitir uma análise informada dos assuntos a deliberar. Mais uma vez, verifica-se o consecutivo incumprimento do regimento.-----

Neste contexto, os vereadores do Partido Socialista apresentaram, na quarta-feira, uma proposta de redistribuição dos pontos da ordem de trabalhos, mantendo parte deles na reunião já agendada e transferindo os restantes para uma reunião extraordinária a realizar em data próxima. Infelizmente, essa proposta não foi acolhida nem mereceu qualquer retorno.-----

Entendemos que esta solução teria permitido garantir uma apreciação mais cuidada, responsável e rigorosa de todos os assuntos.-----

Com este posicionamento corremos o risco de transformar o processo deliberativo num mero formalismo, num simulacro de debate democrático, sem assegurar as condições necessárias para uma avaliação séria e fundamentada de cada ponto da ordem do dia.-----

A tudo isto acresce ainda o facto de esta reunião coincidir com um ato eleitoral interno do Partido Socialista. Trata-se de uma coincidência que não pode deixar de merecer referência, tanto mais que é legítimo questionar se, caso estivesse em causa um ato eleitoral interno do PSD, teria sido marcada uma reunião de Câmara para as 17h30 de uma sexta-feira. Esta circunstância reforça a perceção de falta de equilíbrio, de sensibilidade institucional e de respeito pelas condições de participação de todos os membros deste órgão.-----

Aquilo que defendemos é simples: respeito pelas regras, tempo adequado para análise dos processos e condições reais para que todos os membros do executivo possam exercer plenamente as suas responsabilidades”.-----


Relativamente ao agendamento da reunião para uma data coincidente com um ato eleitoral do PS, a **Presidência** deu nota de que foram os superiores interesses do Concelho que determinaram a sua marcação, neste caso, o Santuário de Nossa Senhora da Peneda.-----

Tendo a presença dos Secretários de Estado do Turismo e Ambiente, bem como de outras importantes personalidades no nosso Conselho e assim a oportunidade de tentar encontrar soluções de melhoria no acolhimento no Santuário, impunha-se o adiamento da hora da reunião da Câmara.-----

Retomando a sua intervenção, A **Vereadora Flávia Afonso** referiu-se à empresa Maxiarcos, nestes termos:-----

“Gostaríamos de colocar uma questão relativamente à situação da empresa Maxiarcos e à sua eventual deslocalização para um concelho vizinho.-----

Temos conhecimento de que, numa fase inicial, existia a intenção da empresa se instalar na freguesia de Giela, no nosso concelho. No entanto, ao que tudo indica, essa



possibilidade acabou por não se concretizar, estando agora a empresa a transferir a sua atividade para um concelho vizinho.-----

Neste contexto, gostaríamos de questionar se a Câmara Municipal tem conhecimento das razões que levaram a que essa intenção inicial não se tenha concretizado.-----

Importa perceber o que se passou neste processo, até porque estamos a falar de uma empresa do concelho e de uma atividade económica que, potencialmente, poderia manter-se e desenvolver-se em Arcos de Valdevez.-----

Perguntamos, por isso, se houve algum constrangimento, dificuldade ou circunstância específica que tenha levado a que a empresa optasse por se instalar noutra concelho, e se a Câmara Municipal acompanhou este processo ou procurou encontrar soluções que permitissem manter esse investimento no nosso concelho.”-----

A Presidência declarou desconhecer quaisquer diligências nesse sentido.-----

Sobre a 2.ª edição do Alto Minho Science Fest, **A Vereadora Flávia Afonso**, declarou:-----

“Os Vereadores do Partido Socialista de Arcos de Valdevez entendem ser importante reconhecer e valorizar todas as iniciativas que promovem o conhecimento, a educação científica e o envolvimento da comunidade em torno da ciência e da inovação.

Neste sentido, importa destacar a realização da segunda edição do Alto Minho Science Fest, uma iniciativa que voltou a afirmar-se como um evento de grande relevância educativa, científica e social para o concelho.-----

O Alto Minho Science Fest tem contribuído de forma significativa para aproximar a ciência da comunidade, despertando o interesse de crianças, jovens e adultos para as áreas do conhecimento científico e tecnológico. Através de atividades interativas, experiências, demonstrações e momentos de partilha entre investigadores, professores, estudantes e público em geral, este evento tem promovido uma cultura de curiosidade, aprendizagem e pensamento crítico.-----

A realização desta segunda edição do Science Fest confirmou o impacto positivo desta iniciativa na comunidade, mobilizando escolas, instituições e famílias e reforçando o papel de Arcos de Valdevez como um território que valoriza a educação, a inovação e o conhecimento.-----

Assim, os Vereadores do Partido Socialista de Arcos de Valdevez propõem a atribuição de um Voto de Louvor à organização do Alto Minho Science Fest, bem como a todos os parceiros, instituições, professores, voluntários e participantes que contribuíram para o sucesso da sua segunda edição, reconhecendo o mérito e o importante contributo desta iniciativa para a promoção da ciência e para o desenvolvimento educativo e cultural do nosso concelho.”-----

O voto de louvor proposto foi aprovado pela Câmara por unanimidade.-----

A Presidência agradeceu o voto de louvor apresentado e reforçou a importância da iniciativa em todas as suas vertentes.-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: - No período destinado à intervenção do público usou da palavra o munícipe **Duarte Barros**, começando por manifestar o seu agrado pela justificação dada pelo Senhor Presidente para o atraso no início da reunião. Seguidamente, abordou os seguintes assuntos: congratulou-se com a correção com que as notícias do desporto agora são divulgadas, ao contrário do que acontecia ao tempo dos mandatos do Dr. Francisco Araújo e deu nota do acolhimento por parte da vereadora Dr.ª Emília Cerdeira das suas sugestões nesta matéria; identificou um alegado erro na

agenda cultural relativo à designação do campo da feira, uma vez que ele é apresentado como parque da ponte nova; interpelou o vereador Eng.º João Carlos Taveira sobre a gestão dos acessos aos parques de estacionamento por ocasião das intervenções dos Serviços municipais, aludindo à colocação de fitas a impedir a saída dos carros estacionados; fez a sugestão de um convite à família do Capitão Salgueiro Maia pra a mesma poder testemunhar a atribuição do seu nome a uma rua em Arcos de Valdevez.---

Em resposta, a **Presidência** agradeceu a intervenção do munícipe Duarte Barros e deu nota da possibilidade, já anteriormente discutida, de poder vir a ser criada no concelho uma associação dos ex-combatentes, tendo feito já contactos nesse sentido com um destacado militar arcuense.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2026.---

A Vereadora Flávia Afonso, fez a seguinte declaração de voto:-----

“Nesta última reunião, mais uma vez, verificou-se a apresentação de dois votos de louvor de forma claramente extemporânea, fora do período regimentalmente previsto para esse efeito e sem que se tenha verificado qualquer circunstância de urgência que justificasse a sua apreciação naquele momento.-----

Esta prática contraria aquilo que sempre foi, e continua a ser, a posição do Partido Socialista: os votos de louvor devem ser apresentados e apreciados no momento próprio, tradicionalmente destinado a esse efeito no início das reuniões, respeitando o enquadramento regimental e a seriedade institucional que este tipo de distinções merece. A apresentação destes votos no final da reunião, já depois de concluída a ordem de trabalhos, transforma aquilo que deveria ser um ato formal de reconhecimento num acréscimo tardio aos trabalhos da reunião, o que não contribui para a dignificação do procedimento nem para a valorização do próprio ato de louvor.-----

Importa ainda sublinhar que nada se perderia em apreciar estes votos na reunião de Câmara seguinte. O seu valor e significado seriam exatamente os mesmos. O que está em causa não é obviamente o mérito dos louvores em si, mas sim o respeito pelas regras, pelos procedimentos e pelas boas práticas de funcionamento deste órgão.-----

Assim, e em coerência com estes princípios, os Vereadores do Partido Socialista entendem deixar registado que, caso esta situação se volte a repetir no futuro, abandonarão a reunião e não participarão nas restantes votações que ocorram após a apresentação extemporânea de votos de louvor.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 10 de março de 2026, que eram de 987.406,50 euros de operações orçamentais, e de 1.951.403,58 euros de operações de tesouraria.-----

PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA - PROJETO CONECTA - UMAR: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

“1. A Associação UMAR - União de Mulheres Alternativa e Resposta, apresentou ao Município uma proposta de Protocolo de Parceria, no âmbito do projeto que desenvolvem, designado "Projeto CONECTA" cofinanciado pelo Programa Pessoas 2030 e pelo Fundo Social Europeu+, e tendo como organismo intermédio a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.-----

2. Analisado a proposta e considerando:-----

a. Que o referido protocolo visa a integração do Município de Arcos de Valdevez na Rede CONECTA, promovendo o trabalho em rede nas áreas da igualdade de género, prevenção da violência, partilha de informação e recursos, bem como, o

desenvolvimento de ações conjuntas com entidades parceiras;-----

b. Que a adesão ao mesmo não implica encargos financeiros diretos para o Município, sendo que os compromissos assumidos revestem natureza colaborativa e institucional, designadamente ao nível da divulgação de iniciativas, colaboração em ações, disponibilização pontual de espaços e articulação com públicos-alvo;-----

c. Que as obrigações previstas enquadram-se nas atribuições municipais nos domínios da ação social, educação, cidadania e promoção da igualdade;-----

d. Que esta parceria poderá constituir uma mais-valia para o concelho, permitindo o acesso a recursos técnicos, formação especializada e partilha de boas práticas;-----

e. Que a proposta se articula diretamente com os compromissos assumidos pelo Município no âmbito da promoção da Igualdade e Não Discriminação, reforçando a atuação municipal na promoção da igualdade de género, na prevenção da violência e na capacitação das redes locais de intervenção social.-----

3. Propõe-se à Exma. Câmara a provação do Protocolo de Parceria - Projeto CONECTA - UMAR, conforme proposta que junto se anexa.”-----

Na apreciação deste assunto A **Vereadora Flávia Afonso** fez a seguinte intervenção:-----

“- Relativamente a este ponto, os vereadores do Partido Socialista irão naturalmente votar favoravelmente a proposta apresentada. Consideramos que iniciativas que promovam o trabalho em rede nas áreas da igualdade de género, da prevenção da violência e da capacitação das redes locais de intervenção social são importantes e podem constituir uma mais-valia para o concelho.-----

No entanto, não podemos deixar de registar alguma perplexidade perante este protocolo.-----

Recordamos que, na sessão da Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2025, o Grupo Municipal do Partido Socialista apresentou uma moção de sensibilização sobre o Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra as Mulheres e sobre o Dia dos Direitos Humanos, onde foram apresentadas um conjunto de propostas concretas precisamente nestas áreas da igualdade, da prevenção da violência e da sensibilização da comunidade.-----

Essa moção foi votada contra pelo Grupo Municipal do PSD, desvalorizando completamente as propostas que então apresentámos.-----

Por isso, não deixa de ser curioso que, agora, o executivo venha propor a adesão a um protocolo que assenta exatamente nos mesmos princípios e em vários objetivos que estavam presentes nessa moção.-----

Naturalmente, ficamos satisfeitos por verificar que estes temas são hoje reconhecidos como relevantes e merecedores de atenção por parte deste executivo.-----

Esperamos, por isso, que esta parceria não fique apenas no plano formal e que possa traduzir-se em ações concretas no concelho, envolvendo as instituições locais e contribuindo efetivamente para a promoção da igualdade, para a prevenção da violência e para o reforço das redes de intervenção social.”-----

Sobre a referência à sessão da Assembleia Municipal em que o PSD votou contra a proposta do PS, a **Presidência** esclareceu que esse sentido de voto não teve a ver com a essência geral da mesma, mas antes com a intransigência do PS em aceitar que ela fosse discutida e melhorada na respetiva Comissão.-----

A **Vereadora Flávia Afonso** retorquiu acusando o PSD de apenas se preocupar

com a essência das propostas nalgumas situações. Noutras, dá importância aos formalismos que, neste caso, não se justificavam.-----

Em resposta, **A Presidência**, lembrando que não lhe competem as opções da Assembleia Municipal, ainda assim reforçou a ideia de que nunca esteve em causa a importância de assunto, como comprova a presente proposta de protocolo em discussão. A discordância esteve no facto de o PS ter apresentado uma proposta fechada que poderia ter sido melhorada.-----

Na conclusão da discussão, interveio a vereadora do pelouro **Marlene Barros**, para esclarecer que os contactos com a UMAR se iniciaram em 9 de dezembro de 2025, ou seja, em data anterior à discussão do tema na Assembleia Municipal.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo apresentado e conceder poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

ADENDA ANUAL DO PROTOCOLO COM A UNIVERSIDADE DO MINHO - PROJETO DE "ESTUDO, VALORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO SISTEMA FORTIFICADO DE PORTELA-EXTREMO, ARCOS DE VALDEVEZ"- 2026: - Do Chefe da Divisão de Desenvolvimento Sociocultural a

remeter a Adenda anual relativa ao protocolo assinado entre o Município e a Universidade do Minho, respeitante ao Projeto de "Estudo, Valorização e Divulgação do Sistema Fortificado de Portela-Extremo, Arcos de Valdevez", sendo que o presente documento visa a Prestação de Serviços para execução de estudos de arqueologia e história, levantamentos topográficos especializados, conceção e proposta de socialização e divulgação do Património, a realizar no presente ano de 2026.-----

O valor a protocolar, e a liquidar pelo Município em maio de 2026, é de 4.634,45 euros (quatro mil seiscentos e quarenta e quatro euros com quarenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA a 23%.-----

Se este documento colher a concordância, o mesmo deverá ser assinado e por nós remetido à Universidade do Minho para recolha de igual processo.-----

Na apreciação deste assunto a **Vereadora Flávia Afonso** fez a seguinte intervenção:-----

“Trata-se de um projeto muito interessante e relevante para o conhecimento e valorização do património histórico do concelho, mas que, na nossa perspetiva, continua a ser ainda muito pouco conhecido e divulgado junto da população local.-----

Relativamente a este ponto, gostaríamos de colocar algumas questões sobre o desenvolvimento do projeto que resulta do protocolo estabelecido entre o Município e a Universidade do Minho.-----

Sabemos que este projeto tem como objetivo o estudo, valorização e divulgação do sistema fortificado de Portela-Extremo, envolvendo trabalhos de investigação nas áreas da arqueologia e da história, levantamentos topográficos especializados e a definição de propostas de socialização e divulgação deste património.-----

Tendo em conta que este protocolo já se encontra em execução há algum tempo e que agora é apresentada uma nova adenda anual para 2026, gostaríamos de questionar qual é o ponto de situação relativamente aos trabalhos que têm sido desenvolvidos até ao momento.-----

Seria também importante perceber que resultados já foram alcançados, que tipo de estudos ou levantamentos foram realizados e quais são as principais conclusões ou avanços obtidos até agora no âmbito deste projeto.-----

Por outro lado, gostaríamos também de questionar se os incêndios ocorridos em 2025 tiveram algum impacto nas estruturas existentes, nas áreas de estudo ou nas eventuais infraestruturas de salvaguarda associadas a este sistema fortificado, e se foram identificados danos ou necessidades adicionais de intervenção na sequência desses acontecimentos.-----

Nesse sentido, gostaríamos ainda de saber se existe já algum relatório técnico, estudo intermédio ou documento de síntese sobre o trabalho realizado até ao momento e se o mesmo poderá ser disponibilizado aos membros do executivo.-----

Consideramos que, tratando-se de um projeto relevante para o conhecimento, valorização e divulgação do património histórico do nosso concelho, é importante que o executivo possa acompanhar de forma clara e informada o desenvolvimento dos trabalhos que estão a ser realizados”. -----

Em resposta às questões suscitadas, a **Vereadora Emília Cerdeira**, informou a Câmara que os incêndios ocorridos na zona apenas afetaram a cerca do sistema fortificado. Sobre a evolução do projeto, deu nota da realização de escavações e das diversas ações de divulgação dos fortins, designadamente da sua publicação no “National Geographic”. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda ao protocolo proposta, bem como a despesa estabelecida de 4.634,45 euros, acrescidos de IVA à taxa de 23%, concedendo poderes à Presidência para a sua outorga em nome do Município.-----

PROTOSCOLOS DE COLABORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTOS “BOIS DA PÁScoa 2026” - PROTOCOLO - AVAV - ASSOCIAÇÃO DE VINHOS DE ARCOS DE VALDEVEZ - “ELEIÇÃO DA RAINHA DAS VINDIMAS DE ARCOS DE VALDEVEZ 2026” E “ELEIÇÃO DA CANÇÃO RURAL 2026” - “BOIS DA PÁScoa” - FESTIVAL DO MUNDO RURAL - EDIÇÃO 2026; - Do Serviço de Turismo a informar relativamente à realização da "Eleição da Rainha das Vindimas de Arcos de Valdevez 2026" e a "Eleição da Canção Rural 2026", integrada no evento "Bois da Páscoa" - Festival do Mundo Rural - Edição 2026, a decorrer nos próximos dias 20, 21 e 22 de março, no Parque de Estacionamento da Ponte Nova, numa parceria resultante do Município de Arcos de Valdevez e a Associação de Vinhos de Arcos de Valdevez.-----

Nesse sentido, fica a cargo da AVAV organização da Eleição da Rainha das Vindimas de Arcos de Valdevez 2026 e a Eleição da Canção Rural 2026.-----

A organização deste evento contempla as despesas relativas ao design/conceção e elaboração de trabalhos gráficos, imagens para a comunicação digital do evento, prémios, refeições das candidatas e refeições do júri e apresentadores, sessão fotográfica das concorrentes, reportagens de gravação das concorrentes, aluguer de tendas e equipamentos, sistema de som e luz e serviços técnicos e logísticos.-----

Assim sendo, a associação supracitada solicita ao Município de Arcos de Valdevez a elaboração de um Protocolo, no valor total de 35.792,00 euros (trinta e cinco mil setecentos e noventa e dois euros), tal como tem sido atribuído nos anos transatos, para fazer face às despesas inerentes a esta iniciativa.-----

A **Vereadora Emília Cerdeira** fez uma breve apresentação do programa da iniciativa no ano de 2026. Aludiu às responsabilidades de cada uma das instituições parceiras e deu nota dos custos acrescidos decorrentes das medidas preventivas tomadas para enfrentar o surto de dermatose nodular contagiosa dos animais.-----

A **Presidência** relevou o facto de a edição deste ano ter a duração de três dias, agregando à iniciativa habitual, o concurso “Rainha das Vindimas”, o concurso da “Canção Rural”.

Interveio também a **Vereadora Flávia Afonso** nestes termos:

“Relativamente a este ponto, gostaríamos de colocar uma questão. Verificamos que os protocolos de colaboração para a realização do evento “Bois da Páscoa 2026” envolvem a ARDAL, a ACIAB, a Cooperativa Agrícola e a Associação de Vinhos. ----

No entanto, tratando-se de um evento diretamente associado à promoção da raça cachena e de um elemento identitário do nosso concelho, estranhámos que a Associação de Criadores de Cachena não esteja incluída neste conjunto de entidades parceiras.-----

Gostaríamos, por isso, de questionar o Sr. Presidente sobre qual a razão para a ausência desta associação neste processo e se houve algum motivo específico para que não estivesse envolvida neste protocolo de colaboração.”

A **Presidência** informou que as instituições parceiras são as habituais, não havendo razões específicas que impeçam a participação da Associação da Cachena. Pelo contrário, mostrou-se até aberto a uma parceria futura.

- A **Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação financeira proposta de 35.792,00 euros, a formalizar através de protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para a sua outorga em nome do Município.**


PROTOCOLO - ACIAB - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARCOS DE VALDEVEZ E PONTE DA BARCA - "BOIS DA PÁScoa" - FESTIVAL DO MUNDO RURAL - EDIÇÃO 2026: - Do Serviço de Turismo a informar relativamente ao evento "Bois da Páscoa" - Festival do Mundo Rural - Edição 2026, a decorrer nos próximos dias 20, 21 e 22 de março, no Parque de Estacionamento da Ponte Nova, numa parceria resultante do Município de Arcos de Valdevez e a ACIAB - Associação Comercial e Industrial de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca.----

Nesse sentido, fica a cargo da ACIAB a promoção/divulgação do evento, bem como, o Programa de Animação. -----

Assim, a Instituição supracitada solicita ao Município de Arcos de Valdevez a elaboração de um Protocolo, no valor total de 19.311,00 euros (dezanove mil trezentos e onze euros) para fazer face às despesas inerentes a esta iniciativa: Design/conceção e elaboração de trabalhos gráficos, imagens para a comunicação digital, impressão de placas identificativas para os talhos e carros de bois e diplomas de participação, bem como, a animação do evento: "Augusto Canário e Amigos" e "Banda ADS".-----

- A **Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação financeira proposta de 19.311,00 euros, a formalizar através de protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para a sua outorga em nome do Município.**

PROTOCOLO - ARDAL - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO LIMA - "BOIS DA PÁScoa" - FESTIVAL DO MUNDO RURAL - EDIÇÃO 2026: - Do Serviço de Turismo a informar relativamente ao Desfile dos "Bois da Páscoa", integrado no evento "Bois da Páscoa" - Festival do Mundo Rural - Edição 2026, a decorrer nos próximos dias 20, 21 e 22 de março, no Parque de Estacionamento da Ponte Nova, numa parceria resultante do Município de Arcos de Valdevez e a ARDAL - Associação Regional de Desenvolvimento do Alto Lima.-----



Nesse sentido, fica a cargo da ARDAL a organização da "Exposição de Carros de Bois" e o "Desfile de Bois" com o seguinte percurso: saída do Parque da Ponte Nova - Campo do Trasladário e finaliza no Parque de Estacionamento da Azenha. As despesas relativas à disponibilização dos carros e dos respetivos animais, o transporte para o local do evento, o serviço de lanche para todos os participantes, bem como todos os serviços de organização e logística associados à realização do desfile.-----

Assim sendo, a associação supracitada solicita ao Município de Arcos de Valdevez a elaboração de um Protocolo, no valor total de 17.281,50 euros (dezassete mil duzentos e oitenta e um euros e cinquenta cêntimos), tal como tem sido atribuído nos anos transatos, para fazer face às despesas inerentes a esta iniciativa.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação financeira proposta de 17.281,50 euros, a formalizar através de protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para a sua outorga em nome do Município.-----

PROTOCOLO - COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ARCOS DE VALDEVEZ E PONTE DA BARCA - "BOIS DA PÁScoa" - FESTIVAL DO MUNDO RURAL - EDIÇÃO 2026: - Do Serviço de Turismo a informar relativamente ao evento "Bois da Páscoa" - Festival do Mundo Rural - Edição 2026, a decorrer nos próximos dias 20,21 e 22 de março, no Parque de Estacionamento da Ponte Nova, numa parceria resultante do Município de Arcos de Valdevez e a Cooperativa Agrícola de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca.-----

Nesse sentido, fica a cargo da Cooperativa Agrícola de Arcos de Valdevez a organização da Exposição Animal, o Concurso Pecuário - Concurso Nacional, a criação de infraestruturas para a lavagem e desinfeção de viaturas de transporte animal e dos efetivos pecuários.-----

Assim, a entidade supracitada solicita ao Município de Arcos de Valdevez a elaboração de um Protocolo, no valor total de 27.573,50 euros (vinte e sete mil quinhentos e setenta e três euros e cinquenta cêntimos), tal como tem sido atribuído nos anos transatos, para fazer face às despesas inerentes a esta iniciativa.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação financeira proposta de 27.573,50 euros, a formalizar através de protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para a sua outorga em nome do Município.-----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PO 606/2026 - REABILITAÇÃO DE PASSEIOS E ESTACIONAMENTOS DO LOTEAMENTO DO RIBEIRINHO: - Dos Serviços a apresentarem, de acordo com o solicitado superiormente, as peças do procedimento concursal com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação.-----

O presente procedimento tem como objetivo a reparação dos pavimentos das áreas de estacionamento e passeios do Loteamento do Ribeirinho, na U. F. de Arcos (Salvador), Vilafonche e Parada.-----

Assim, em face do exposto, propõem o seguinte:-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PO 606/2026 - Reabilitação de Passeios e Estacionamentos do Loteamento do Ribeirinho.-----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de obra pública.-----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-A°): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação.-----

4 - PREÇO BASE:-----

4.1 - VALOR: 23.040,00 euros;-----

4.2 - Atendendo aos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.-----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 60 dias.-----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Consulta prévia, nos termos da alínea c) do artigo 19° do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º30/2021 de 21/05.-----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 150.000,00 euros.-----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com a alínea b), do n.º 1, art.º 74.º do CCP na sua redação atual.-----

9 - EMPRESAS A CONVIDAR:-----

1) Silvimconstrução, Unipessoal, Lda.-----

2) Cubos do Vez, Lda.-----

3) PlanoArcos, Unipessoal, Lda.-----

10 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS: Por se entender serem empresas adequadas com experiência para a realização deste tipo de trabalhos, com disponibilidade de mobilização de meios e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido.-----

11 - MEMBROS DO JÚRI: Membros efetivos Maria Isabel Pereira Dantas, Joana Filipa Silva e Manuel Gaspar Soares Cerqueira Suplentes: Joana Patrícia Pereira e Davide Gomes.-----

A Chefe de Divisão submete à consideração, para decisão de autorização de abertura do procedimento e das peças do procedimento.-----

- A Câmara deliberou, deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às seguintes entidades: Silvimconstrução, Unipessoal, Lda. "; " Cubos do Vez, Lda. "; e " Planoarcos, Unipessoal, Lda. "-----

4. Designar o júri proposto na informação dos Serviços, nos termos do disposto 67.º do Código dos Contratos Públicos.-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão Maria Isabel Pereira Dantas.-----

PO 577/2025 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICO-CULTURAL NA AUTOESTRADA A3: - Dos Serviços a informarem que na sequência da deliberação de Câmara de 04 de abril de 2025, foi solicitado parecer à concessionária BRISA.-----

Na sequência da comunicação da Brisa Concessão, identificada pela referência n.º 7202541475, de 03/07/2025, o parecer relativo ao licenciamento é desfavorável, uma



vez que se encontra excedido o número máximo de painéis do tipo T2 instalados no troço solicitado, conforme se detalha infra.-----

Na localização proposta para a instalação dos painéis, verifica-se que, na aproximação ao Nó de Ponte de Lima Norte (sentido N/S) e ao Nó de Ponte de Lima Sul (sentido S/N), se encontram já implantados três painéis do tipo T2 em cada sentido, designadamente:-----

- Sentido N/S: T2 - km 80+570 (alusivo a Ponte de Lima);-----
- T2 - km 81+280 (alusivo a Viana do Castelo);-----
- T2 - km 82+078 (alusivo ao Parque Natural da Peneda-Gerês).-----
- Sentido S/N: T2 - km 74+155 (alusivo a Ponte de Lima);-----
- T2 - km 73+485 (alusivo a Viana do Castelo);-----
- T2 - km 73+110 (alusivo ao Parque Natural da Peneda-Gerês).-----

A Chefe de Divisão informa que face ao parecer desfavorável da Brisa Concessão, S.A., que inviabiliza legal e tecnicamente a execução do objeto, propõe-se a revogação da decisão de contratar, ao abrigo do artigo 80.º do CCP, com arquivamento do processo e comunicação aos serviços competentes para efeitos administrativos e orçamentais.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, extinguir o procedimento com fundamento na alínea d) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, com a conseqüente revogação da decisão de contratar prevista no artigo 80.º do mesmo Código.-----

CONTA FINAL | PO 521/2024 - RBCVM - CONSTRUÇÃO DE MUROS DE SUPORTE: - Dos Serviços a informarem que a obra referida em epígrafe encontra-se concluída e rececionada provisoriamente em 12/02/2026, pelo que nos termos do artigo 399º e 400º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/08 de 29 de janeiro, procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada, que é provisória tendo em conta que à data da sua elaboração os valores da revisão de preços dos autos são provisórios.-----

O empreiteiro assinou a conta final provisória em 25/02/2026, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite.-----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes:-----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 149.929,62 euros;-----
- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: 12.912,65 euros;-----
- Valor dos trabalhos a mais: 0,00 euros;-----
- Valor dos trabalhos realizados: 137.016,97 euros.-----
- Valor da revisão de preços provisória: 3.419,40 euros.-----
- Valor final da empreitada: 140.436,37 euros.-----

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta:

- Autos de medição de 10%, no valor de 13.826,60 euros.-----

A Chefe de Divisão propõe a submissão ao órgão executivo, para decisão de homologação da conta final da empreitada.-----

Sobre este assunto interveio a **Vereadora Flávia Afonso**, nos seguintes termos:--

“Relativamente a este ponto, trata-se de um procedimento relativamente habitual, ainda assim, há um aspeto que merece ser destacado.-----

Estamos a falar de uma empreitada de construção de muros de suporte, um tipo de intervenção que, pela própria natureza dos trabalhos, decorre muitas vezes em

contexto de terreno, onde é frequente surgirem imprevistos associados às condições do solo, fundações ou necessidades adicionais de estabilização.-----

Por isso mesmo, é relativamente comum que neste tipo de obras possam surgir trabalhos a mais, resultantes de situações que apenas se identificam no decurso da execução.-----

No entanto, neste caso concreto, verificamos que não existiram trabalhos a mais, tendo inclusivamente ocorrido trabalhos a menos, o que levou a que o valor final da empreitada ficasse abaixo do valor inicialmente adjudicado.-----

Este dado merece ser assinalado, até porque contrasta com outras empreitadas municipais recentes onde, apesar de existirem projetos prévios detalhados, se verificaram acréscimos muito significativos de trabalhos a mais.-----

Fica assim uma comparação interessante: numa obra como esta, de muros de suporte e com maior potencial de imprevistos, não há trabalhos a mais; noutras intervenções com projeto detalhado e de especialidades, os acréscimos acabam por ser muito elevados.-----

Vale a pena refletir sobre estas diferenças e sobre aquilo que elas nos dizem relativamente à qualidade do planeamento, dos projetos e da preparação das empreitadas municipais.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, homologar a conta final da empreitada.-----

PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO | PO 534/2024 - DEMOLIÇÃO DE PRÉ-FABRICADO - ANTIGA ESCOLA DE SOUTO DA LAMA: - Dos Serviços a informarem que, no âmbito da empreitada referida em epígrafe, informam que, considerando que a natureza dos trabalhos executados se limitou à demolição, não se justifica a retenção de caução sobre os trabalhos realizados, uma vez que não são expectáveis patologias decorrentes desta operação.-----

Assim, nos termos do artigo 295.º do CCP, propõem a autorização para a libertação total da caução prestada pelo empreiteiro.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de libertação total da caução atendendo à natureza dos trabalhos da empreitada.-----

Sobre este assunto interveio a **Vereadora Flávia Afonso**, nos seguintes termos:--

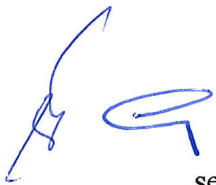
“Relativamente a este ponto, gostaríamos de colocar uma questão de natureza procedimental. Verificamos que, num primeiro momento, é apresentada uma proposta para libertação total da caução da empreitada, com o argumento de que, tratando-se de trabalhos de demolição, não são expectáveis patologias futuras que justifiquem a manutenção dessa garantia.-----

No entanto, imediatamente a seguir, surge o presente ponto referente à aprovação do auto de receção provisória da mesma empreitada.-----

Ora, do ponto de vista do procedimento normal das empreitadas públicas, a receção provisória é precisamente o momento que marca o início do período de garantia, sendo durante esse período que a caução serve para salvaguardar eventuais responsabilidades do empreiteiro.-----

Assim, a questão que gostaríamos de colocar é se não existe aqui alguma incongruência processual, na medida em que estamos, aparentemente, a deliberar sobre a libertação da caução antes mesmo da formalização da receção provisória da obra.-----

Mesmo compreendendo que, neste caso concreto, se trate apenas de uma demolição, e que a probabilidade de surgirem anomalias seja reduzida, parece-nos que a



seqüência processual apresentada pode levantar algumas dúvidas.-----

Nesse sentido, gostaríamos de saber se este procedimento está corretamente instruído e se a ordem destas deliberações está conforme com o regime previsto no Código dos Contratos Públicos.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, autorizar a liberação integral da caução prestada.-----

PEDIDO LIBERTAÇÃO DE VALORES RETIDOS NO ÂMBITO DA EMPREITADA "REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL - SUBSTITUIÇÃO DO RELVADO SINTÉTICO: - Dos Serviços a informarem que a

empresa R.E.D. - Relvados e Equipamentos Desportivos, Lda., adjudicatária da empreitada "PO 148/2016 - Reparação e Beneficiação do Estádio Municipal - Substituição de Relvado Sintético" vem solicitar a receção definitiva da obra.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

O prazo de garantia da obra terminou em 09/09/2021.-----

O Auto de Receção Definitiva da obra, que apresentam, foi elaborado em 05/03/2026.-----

Pelo exposto e de acordo com a legislação aplicável, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa R.E.D. - Relvados e Equipamentos Desportivos, Lda., ou seja, o cancelamento da garantia bancária GAR/16300760, no valor de 11.456,40 euros, do Banco BPI, S.A.-----

Remetem o auto de vistoria para efeito de receção definitiva da obra, com parecer favorável à mesma, pelo que as cauções existentes podem ser extintas.-----

A Chefe de Divisão informa que, de acordo com o auto de vistoria, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro.-----

Assim, sugere que a Câmara delibere no sentido de:-----

- Aprovar o auto de receção definitiva;-----

- Autorizar o cancelamento ou extinção das garantias bancária.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar o auto de receção definitiva da empreitada e autorizar a liberação integral da garantia prestada.-----

PEDIDO LIBERTAÇÃO DE VALORES RETIDOS NO ÂMBITO DA EMPREITADA PO 452/2022 - REABILITAÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO DO ESTÁDIO MUNICIPAL: - Dos Serviços a informarem que a empresa R.E.D. -

Relvados e Equipamentos Desportivos, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do CCP.

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 14/08/2023.-----

Os prazos de garantia da obra terminam para:-----

- Elementos afetos à obra, mas dela automatizáveis -14/08/2026;-----

- Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas - 14/08/2028;-----

- Elementos construtivos estruturais - 14/08/2033.-----

Informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 14.143,73 euros, através de 5 autos de medição, 3 de trabalhos normais e 2 de trabalhos complementares, e a respetiva revisão de preços.-----

Este valor retido poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 05/03/2026, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que não pode ser autorizada a liberação.-----

Sugerem um prazo de 30 dias para resolução das anomalias.-----

A Chefe de Divisão informa que, de acordo com o auto de vistoria, concluiu-se que a obra apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro.-----

Assim, sugere que seja submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto, não liberação da caução e notificação ao empreiteiro para correção dos defeitos, no prazo de 30 dias.-----

Interveio neste assunto a **Vereadora Flávia Afonso**, nestes termos:-----

“Gostaríamos de saber de que forma o empreiteiro prevê resolver essas anomalias, ou seja, que tipo de intervenções ou correções serão necessárias para garantir que a obra fique em conformidade com o que foi contratado.-----

Seria também útil perceber se estas correções podem implicar algum condicionamento na utilização da pista de atletismo durante o período em que os trabalhos venham a ser realizados”.-----

Pelos **Serviços Técnicos** foi prestada a informação de que as correções a realizar pelo empreiteiro não vão condicionar a utilização da pista.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, homologar o auto de vistoria e ordenar a notificação do empreiteiro para correção dos defeitos da obra identificados, no prazo de 30 dias.-----

PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO DA EMPREITADA “PO 484/2023 - EXECUÇÃO COERCIVA DOS TRABALHOS DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE UM MURO NA QUINTA DA BRAGADA - ARCOS DE VALDEVEZ (PROCESSO 1/2023 - URB-IMB)”: - Dos **Serviços** a informarem que a empresa Habimonção Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra "PO 484/2023 - Execução Coerciva dos trabalhos de Demolição e Reconstrução de um muro de suporte na Quinta da Bragada - Arcos (Salvador) (Processo n.º 1/2023-URB-IMD)", vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295 do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 25/01/2024.-----

Os prazos de garantia da empreitada terminam para:-----

- defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais em 25/01/2034;--

- defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 25/01/2029;-----

- defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis em 25/01/2027.-----

Informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor de 1.206,90 euros, dos quais poderão ser parcialmente restituídos mais 30% ao empreiteiro, caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 06/01/2026, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que pode ser autorizada a liberação de 60% da caução total, por terem decorrido 2 anos completos desde a receção provisória, sendo

agora o montante a liberar de mais 30 % da caução inicial.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

Na apreciação do assunto interveio a **Vereadora Flávia Afonso**, nos seguintes termos:-----

“Queremos colocar uma questão adicional que se prende com o processo que esteve na origem desta intervenção, uma vez que estamos perante uma execução coerciva dos trabalhos de demolição e reconstrução de um muro.-----

Gostaríamos, por isso, de saber em que ponto se encontra atualmente a ação junto dos proprietários do muro, nomeadamente se o município já conseguiu proceder à recuperação dos valores despendidos com esta intervenção ou se o processo ainda se encontra em curso.-----

Sendo esta uma intervenção realizada coercivamente pelo município, parece-nos importante perceber se os custos associados à obra estão a ser ou serão efetivamente ressarcidos pelos responsáveis”.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, homologar o auto de vistoria da empreitada e autorizar a liberação de mais 30% da caução prestada e igual percentagem dos montantes retidos para reforço da mesma.-----

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DOS VALORES RETIDOS - PO 366/2020 - OBRAS E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA: - Dos Serviços a informarem que a empresa Avelino da Cunha Pereira & Filhos, Unipessoal, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 07/09/2021.-----

O prazo de garantia da obra termina para:-----

- Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 07/09/2026; Informa-se que foram retidos 3.842,58 euros, dos quais, 90% podem ser liberados ao empreiteiro, caso a obra não apresente deficiências da sua responsabilidade, tendo sido liberados 60% no âmbito de vistoria anterior.-----

A vistoria da obra foi realizada em 26/02/2026, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria efetuada, concluiu-se que a obra não apresenta quaisquer deficiências imputáveis ao empreiteiro.-----

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do CCP, na sua atual redação, pode ser autorizada a libertação de mais 30% da caução inicial (15% + 15%), elevando o total libertado a 90% da caução global, por se terem completado 4 anos desde a receção provisória.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, homologar o auto de vistoria da empreitada e autorizar a liberação de mais 30% da caução prestada e igual percentagem dos montantes retidos para reforço da mesma.-----

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DOS VALORES RETIDOS - PO 474/2023 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO EM INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

MUNICIPAIS: - **Dos Serviços** a informarem que a empresa Avelino da Cunha Pereira & Filhos, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295 do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 12/12/2024.-----

O prazo de garantia da obra termina para:-----

- 3 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis em 12/12/2027;-----

- 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 12/12/2029;-----

- 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais.

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 8.154,40 euros, através de 10 autos de medição, 8 de trabalhos normais e 2 de trabalhos complementares.-----

Este valor retido poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 26/02/2026, tendo sido lavrado o respetivo auto, o qual conclui que a obra não apresenta à data atual, deficiências da sua responsabilidade.-----

Juntam o auto de vistoria, para efeitos de liberação de caução da empreitada supracitada.-----

Da vistoria efetuada, concluiu-se que a obra não apresenta quaisquer deficiências imputáveis ao empreiteiro.-----

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do CCP, na sua atual redação, pode ser autorizada a libertação de 30% da caução inicial, por se ter completado 1 ano desde a receção provisória, ficando retidos os restantes 70% da caução inicial.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, homologar o auto de vistoria da empreitada e autorizar a liberação de 30% da caução prestada e igual percentagem dos montantes retidos para reforço da mesma.-----

RECEÇÃO PROVISÓRIA | PO 534/2024 - DEMOLIÇÃO DE PRÉ-FABRICADO - ANTIGA ESCOLA DE SOUTO DA LAMA - S. JORGE: - **Dos Serviços** a remeterem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, da empreitada referida em epígrafe.-----

A Chefe de Divisão submete o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, para decisão de aprovação.-----

A Vereadora Flávia Afonso fez a seguinte intervenção:-----

“Relativamente a este ponto, gostaríamos de colocar uma questão de natureza procedimental. Verificamos que, num primeiro momento, é apresentada uma proposta para libertação total da caução da empreitada, com o argumento de que, tratando-se de trabalhos de demolição, não são expectáveis patologias futuras que justifiquem a manutenção dessa garantia.-----

No entanto, imediatamente a seguir, surge o presente ponto referente à aprovação do auto de receção provisória da mesma empreitada.-----

Ora, do ponto de vista do procedimento normal das empreitadas públicas, a

recepção provisória é precisamente o momento que marca o início do período de garantia, sendo durante esse período que a caução serve para salvaguardar eventuais responsabilidades do empreiteiro.-----

Assim, a questão que gostaríamos de colocar é se não existe aqui alguma incongruência processual, na medida em que estamos, aparentemente, a deliberar sobre a liberação da caução antes mesmo da formalização da recepção provisória da obra.-----

Mesmo compreendendo que, neste caso concreto, se trate apenas de uma demolição, e que a probabilidade de surgirem anomalias seja reduzida, parece-nos que a sequência processual apresentada pode levantar algumas dúvidas.-----

Nesse sentido, gostaríamos de saber se este procedimento está corretamente instruído e se a ordem destas deliberações está conforme com o regime previsto no Código dos Contratos Públicos.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de recepção provisória da empreitada.-----

RECEÇÃO PROVISÓRIA | PO 521/2024 - RBCVM - CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE: - Dos Serviços a enviarem o auto de vistoria para efeitos de recepção provisória da empreitada referida em epígrafe.-----

A Chefe de Divisão propõe que seja submetido ao Executivo para aprovação do auto de recepção provisória da obra.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de recepção provisória da empreitada.-----

REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA | PO 568/2025 - RBCVM (BLOCO 37) - PAVIMENTAÇÃO EM VIAS MUNICIPAIS - CAMINHO DO GIÃO: - Dos Serviços a informarem que, conforme o disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, submete à aprovação o valor do cálculo de revisão de preços definitiva, relativo aos autos de medição n.ºs 1 a 4, da obra supramencionada, no montante de -1.772,79 euros (menos mil setecentos e setenta e dois euros e setenta e nove cêntimos).-----

Atendendo a que a revisão de preços provisória, anteriormente aprovada em reunião de Câmara de 28/08/2025, foi de -2.687,54 euros (menos dois mil seiscentos e oitenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), resulta agora uma diferença de 969,64 euros (novecentos e sessenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos) a receber pelo Município.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de aprovação do valor apurado.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar a revisão de preços definitiva da empreita, no valor de -1.772,29 euros, montante que o empreiteiro deve restituir ao Município.-----

REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA | PO 518/2024 - REABILITAÇÃO DE 28 FOGOS - HABITAÇÃO SOCIAL - QUINTA DA CAPELA - VILAFONCHE - OBRAS DE REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO: - Dos Serviços a informarem que, conforme o disposto no art.º 19.º do DL n.º 6/2004, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, submetem para aprovação, o valor do cálculo de revisão de preços definitiva referente aos autos de medição do n.º 1 ao n.º 13 relativos à obra supracitada, no montante de 11.276,60 euros (onze mil, duzentos e setenta e seis euros e sessenta cêntimos).-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de aprovação do valor apurado.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos

Serviços, aprovar a revisão de preços definitiva da empreitada, no valor de 11.276,60 euros.-----

REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA | PO 521/2024 - RCBVM - CONSTRUÇÃO DE MUROS DE SUPORTE: - Dos Serviços a informarem que o valor provisório da revisão de preços dos autos de medição n.º 1 a n.º 8 da obra supracitada é 3.419,40 euros.-----

Apresentam as folhas de cálculo automático elaboradas de acordo com os dados fornecidos e inseridos.-----

A Vereadora Flávia Afonso fez a seguinte intervenção:-----

“Há três pontos atrás aprovámos a receção provisória desta obra, e agora surge o ponto relativo à revisão de preços provisória dos autos de medição da mesma empreitada.-----

Diríamos que, do ponto de vista da lógica do processo, talvez fosse mais intuitivo primeiro acertarmos as contas e só depois recebermos a obra, uma vez que esta integra normalmente a conta final ou os valores finais da empreitada. Fica apenas a nota de que talvez a ordem destes pontos pudesse ser mais coerente em termos de procedimento, até para facilitar a leitura e compreensão dos processos por parte do executivo.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar a revisão de preços provisória dos autos 1 a 8 da empreitada, no valor de 3.419,40 euros.-----

PEDIDO DE RECEÇÃO DEFINITIVA | PFO 263/2018 - RENOVAÇÃO DE PAVIMENTOS BETUMINOSOS EM VIAS MUNICIPAIS (2018/2019) - LOTES 1 E 2 - LOTE 1: - Dos Serviços a informarem que a empresa Domingos da Silva Teixeira, SA., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295 do CCP.-----

Sobre o exposto, informam do seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 05/11/2020.-----

O prazo de garantia da obra termina para:-----

- Elementos construtivos estruturais em 05/11/2030;-----

- Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 05/11/2025;-

- Elementos que incidam sobre equipamentos afetos em obra, mas dela autonomizáveis em 05/11/2022.-----


Foi apresentada pelo adjudicatário, uma garantia bancária n.º N00409579 no valor inicial de 27.370,58 euros, dos quais se pode solicitar a liberação dos 10% restantes, uma vez que a obra não apresenta defeitos da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 06/03/2026, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que pode ser autorizada a liberação de 100% da caução total, por terem decorrido 5 anos completos desde a receção provisória, tendo sido já descontados 90% no âmbito das vistorias anteriores. Desta forma, é liberada a totalidade da caução apresentada, sem prejuízo da garantia de trabalhos executados até à receção definitiva da empreitada.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos

 **Serviços, homologar o auto de receção definitiva da empreitada e autorizar a liberação dos 10% finais da caução prestada.**-----

PO 588/2025 - REQUALIFICAÇÃO DO CINE-TEATRO ALAMEDA: -

Dos Serviços a informarem que a firma Baltor - Engenharia e Construção, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem apresentar nova garantia bancária de 5% do valor da obra, para substituição da retenção de 5% em cada pagamento mensal (retido e a reter).-----

Informam o seguinte:-----

1. A cláusula 12.^a do contrato de empreitada celebrado em 16/10/2025, estabelece no n.º 2 a retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar à adjudicatária, com vista a garantir o exato cumprimento das obrigações contratuais.-----

2. Até a presente data foram feitos descontos para garantia do referido contrato, referentes aos autos n.º 1 a 4, no valor de 13.718,27 euros, que corresponde a 5% do valor dos trabalhos executados.-----

3. O adjudicatário vem agora apresentar uma garantia bancária n.º 962300488049148, do Banco Santander Totta, S.A., no valor de 149.907,00 euros, que corresponde a 5% do valor do contrato.-----

4. De acordo com a legislação em vigor, a caução pode ser prestada por depósito em dinheiro, ou por títulos emitidos pelo estado, ou por garantia bancária, ou por seguro caução.-----

Pelo exposto, do ponto de vista da fiscalização da empreitada, não se vê inconveniente no deferimento do pedido da empresa, podendo ser aceite a referida garantia bancária e consequentemente, libertado o montante retido nos autos já elaborados.-----

A Chefe de Divisão propõe que a Câmara delibere no sentido de autorizar a substituição da retenção nos autos por garantia bancária e a restituição ao empreiteiro das quantias retidas como garantia da obra.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, autorizar a substituição dos montantes retidos e a reter para reforço da caução prestada pela garantia bancária de 5% do valor da adjudicação ora apresentada, ao abrigo do artigo 294.º do CCP, bem como a restituição dos montantes retidos no valor de 13.718,27 euros.-----

PEDIDO DE CANCELAMENTO DE SEGURO CAUÇÃO DA EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DE CAMPO DE JOGOS DO ADECAS): -

Dos Serviços a informarem que o consórcio RED - Relvados e Equipamentos Desportivos, Lda. e Baltor - Engenharia e Construção, Lda., adjudicatária da empreitada de Requalificação do Campo de Jogos do ADECAS, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 05/08/2020.-----

O prazo de garantia da obra termina para:-----

- Elementos afetos à obra, mas dela automatizáveis - 05/08/2022;-----

- Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas - 05/08/2025;-----

- Elementos construtivos estruturais - 05/08/2030.-----

Sobre o valor das garantias temos a informar o seguinte:-----

- Valor total da garantia: 33.368,97 euros, sendo que a Baltor apresentou um seguro caução n.º 4.221.306 da ATRADIUS no valor de 8.168,27 e a RED apresentou

um seguro caução com o n.º 100020561/200 no valor de 8.460,35 euros, da COSEC;----

- A BALTOR substituiu os décimos retidos no valor de 8.357,07 euros, por garantia bancaria n.º 0852.019252.993 da CGD de igual valor aprovada em reunião de Câmara de 16/07/2021;-----

- A RED substituiu os décimos retidos no valor de 8.383,32 euros por seguro caução n.º 100020561/200 da COSEC no valor de 7.566,91 euros aprovada em reunião de Câmara de 04/09/2020, ficando no entanto, ainda retido o valor de 816,41 euros, do qual pode ser liberado o valor restante.-----

Assim, as cauções podem ser reduzidas para 100% do valor total; ou seja; podem ser canceladas por terem decorrido 5 anos completos desde a receção provisória. A vistoria da obra foi realizada em 05/03/2026, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que pode ser autorizada a liberação de 100% da caução total, por terem decorrido 5 anos completos desde a receção provisória.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, homologar o auto de receção definitiva da empreitada e autorizar a liberação integral das cauções prestadas, bem como a restituição do montante ainda retido a título de reforço da caução, no valor de 816,41 euros.-----

RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ NO ÂMBITO DO PROJETO LIFE REVIVE (2026-2030): - Do Chefe de Divisão a dar conhecimento de informação sobre as responsabilidades do Município de Arcos de Valdevez no âmbito do Projeto LIFE REVIVE (2026-2030).-----

Enquadramento:-----

No âmbito do projeto europeu LIFE REVIVE - Innovative and integrated solutions to mitigate hydromorphological pressures and enhance ecological status in the Lima and Vouga basins, com execução prevista para o período 2026-2030, o Município de Arcos de Valdevez integra o consórcio enquanto beneficiário, assumindo responsabilidades diretas na promoção e execução de um conjunto de intervenções no território concelhio.-----

O presente documento visa dar conhecimento ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara das ações concretas a cargo do Município e do respetivo enquadramento financeiro, para efeitos de acompanhamento político e estratégico do projeto.-----

Ações da responsabilidade do Município de Arcos de Valdevez:-----

No âmbito do LIFE REVIVE, compete ao Município de Arcos de Valdevez a promoção, contratação e execução material das seguintes tipologias de intervenção no território do concelho:-----

a) Intervenções físicas de melhoria da conectividade fluvial no rio Vez (Vez12 e Vez16) Execução das obras de adaptação de obstáculos à conectividade ecológica, incluindo soluções de engenharia natural e estruturas temporárias de apoio à obra (cofferdams), bem como o cumprimento das obrigações legais associadas (plano de segurança e saúde, gestão de resíduos de obra e articulação com entidades licenciadoras).-----

Valor estimado associado: aproximadamente 90.000,00 euros.-----

b) Renaturalização de troços fluviais e criação de áreas-piloto de habitat para reprodução de ictiofauna Implementação no terreno de ações de renaturalização de



margens e leitos fluviais e criação de zonas-piloto de habitat para espécies piscícolas indicadoras, em articulação com o enquadramento técnico-científico do projeto.-----

Valor estimado associado: integrado no orçamento municipal do projeto, estimando-se dezenas de milhares de euros ao longo do período de execução.-----

c) Instalação e operação de sistemas de monitorização ambiental no concelho Instalação, manutenção operacional e apoio logístico à implementação de estações de monitorização ambiental (caudal, qualidade da água e parâmetros ecológicos) em linhas de água do concelho, em articulação com os parceiros técnicos do consórcio.-----

Valor de referência associado: da ordem de 80.000,00 euros.-----

d) Ações de capacitação, sensibilização e replicação local Organização e operacionalização de ações de sensibilização junto das populações ribeirinhas, dinamização de workshops técnicos no concelho e disponibilização de condições logísticas para ações de demonstração no terreno.-----

Valor estimado associado: da ordem de 20.000,00 euros a 30.000,00 euros.-----

Enquadramento financeiro global do Município:-----

O envelope financeiro afeto ao Município de Arcos de Valdevez no âmbito do projeto LIFE REVIVE ascende a 524.095,63 euros de custos elegíveis, dos quais 314.457,38 euros são cofinanciados pela União Europeia, correspondendo a uma contrapartida municipal estimada de cerca de 209.638,00 euros, dos quais 120.000,00 euros são de vencimentos do Chefe de Divisão da DASG, Carla Araújo, Salete Abreu e Ana Luísa.-----

Os investimentos realizados no território municipal ao abrigo deste projeto constituem ativos físicos e técnicos do concelho, com impacto estruturante na capacidade do Município para a gestão e restauro de ecossistemas fluviais, no cumprimento da Diretiva-Quadro da Água e na preparação para futuras exigências decorrentes da Lei Europeia do Restauro da Natureza.-----

Conclusão:-----

As responsabilidades assumidas pelo Município de Arcos de Valdevez no âmbito do LIFE REVIVE traduzem-se num compromisso operativo e financeiro relevante, com retorno direto para o território concelhio, quer ao nível da melhoria do estado ecológico do rio Vez, quer ao nível do reforço da capacidade técnica municipal em matéria de intervenção no domínio hídrico e ambiental.-----

Submete a presente informação à superior consideração, para conhecimento e eventual orientação estratégica.-----

Sobre este assunto interveio a **Vereadora Flávia Afonso**, nos seguintes termos:--

“Não obstante a importância deste projeto, a informação agora apresentada permite também perceber com maior clareza qual é o envolvimento efetivo do Município, nomeadamente do ponto de vista financeiro.-----

Inicialmente poderia ficar a ideia de que se trataria essencialmente de um projeto alavancado pela Universidade de Évora, mas verificamos agora que o Município de Arcos de Valdevez assume também um compromisso financeiro relevante.-----

Importa, por isso, que exista um acompanhamento atento da execução deste projeto, garantindo que os investimentos realizados produzem efetivamente ganhos ambientais e ecológicos concretos para o rio Vez e para os ecossistemas associados.-----

Aquilo que esperamos é que este investimento se traduza em verdadeiras intervenções de restauro ecológico e melhoria da qualidade dos nossos sistemas fluviais, com base no conhecimento científico que o projeto envolve.-----

E esperamos também que não se caia na tentação de transformar este tipo de projetos essencialmente em intervenções mais visíveis do ponto de vista paisagístico ou turístico, quando aquilo que está verdadeiramente em causa é a recuperação ecológica dos nossos rios”.

A **Presidência** pronunciou-se também para manifestar total confiança nos conhecimentos e experiência do chefe de divisão, Eng.º Luís Macedo nesta área para o acompanhamento do projeto.

- A **Câmara tomou conhecimento.**

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA - TRATAMENTOS URGENTES E NÃO URGENTES DE ANIMAIS ERRANTES": - Do Serviço de Veterinária Municipal,

com a finalidade de garantir resposta a tratamentos urgentes e não urgentes a animais errantes e tendo em consideração o histórico de anos anteriores, vem solicitar a abertura de procedimento concursal de aquisição de serviços contínuos para a sua realização.

1 - Designação do procedimento: "Aquisição de Serviços contínuos de Serviços de Veterinária- Tratamentos urgentes e não urgentes de animais errantes".

2 - Tipo de contrato: Aquisição de Serviços.

3 - Adjudicação por lotes (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação.

4 - Preço Base:

4.1 - Valor: 35.000.00 euros;

4.2 - Fundamentação do valor: Baseado em estimativa de custos, com base em anteriores aquisições de serviços.

5 - Prazo contratual: Serviços contínuos até 31 de dezembro de 2026.

6 - Tipo de procedimento: Consulta prévia.

7 - Fundamentação do recurso ao tipo de procedimento adotado. O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com o valor de 35.000.00 euros.

8 - Critério de adjudicação: De acordo com a alínea b), nº1 do artigo 74º do CCP (preço).

9 - Empresas a convidar: Minhovet, Clínica Veterinária de Monserrate e Afisvet.

10 - Fundamentação das empresas a convidar: Por se entender que estarão melhor posicionadas para a prestação de serviços necessários, no que toca a recursos humanos e técnicos.

11 - Júri: Eng.º Luís Macedo, Eng.ª Salete Abreu e Dr. Manuel Gaspar. Como suplentes Dr.ª Carla Aarújo e Dr. David Gomes.

12 - Gestor de contrato: Eng.º Luís Macedo.

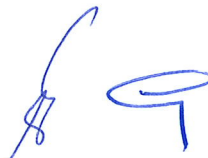
Pelo exposto, submete à consideração para efeitos de autorização de abertura do procedimento.

Sobre este assunto interveio a **Vereadora Flávia Afonso**, nos seguintes termos:--

“Relativamente a este ponto, gostaríamos de colocar algumas questões.

Em primeiro lugar, cremos que já no ano passado foi aberto um procedimento semelhante para a aquisição de serviços veterinários destinados ao tratamento de animais errantes. Gostaríamos, por isso, de confirmar se estamos perante a continuidade de um modelo que tem vindo a ser utilizado nos últimos anos.

A segunda questão prende-se com o recurso a serviços em regime de



outsourcing. Sabemos que o município dispõe de serviço veterinário municipal, pelo que gostaríamos de perceber por que razão continua a ser necessário recorrer a prestação externa de serviços para assegurar estes tratamentos, nomeadamente urgentes e não urgentes.-----

Importa perceber se esta opção resulta de falta de meios humanos, falta de capacidade operacional ou de outra razão específica.-----
Esta questão é relevante porque temos vindo a defender que, sempre que possível, este tipo de serviços deveria ser progressivamente integrado na estrutura municipal, reforçando os serviços próprios e reduzindo a dependência de contratação externa.-----

Gostaríamos, por isso, de saber se foi feita alguma avaliação comparativa de custos, isto é, se não seria eventualmente mais eficiente e economicamente vantajoso para o município reforçar os meios internos, em vez de recorrer sistematicamente a serviços externos.-----

Por outro lado, relativamente às entidades a convidar no âmbito deste procedimento, não conseguimos encontrar qualquer informação disponível relativamente à Clínica Veterinária de Monserrate, embora aparentemente exista, e não foi possível identificar qualquer entidade com a designação “Afisvet”. Gostaríamos, por isso, de perceber se se trata de uma designação correta ou se poderá existir algum lapso na identificação das entidades a convidar”.-----

A **Presidência** informou que as empresas deste setor não estão muito interessadas nestes serviços que o Município solicita e nós não temos meios humanos nem equipamentos para realizar estas tarefas.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às seguintes entidades: Minhovet, Clínica Veterinária de Monserrate e Afisvet;-----

4. Designar o júri proposto na informação dos Serviços, nos termos do disposto 67.º do Código dos Contratos Públicos.-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do mesmo Código, o chefe de divisão Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.---

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORÇO DA RECOLHA DE RESÍDUOS INDIFERENCIADOS - VERÃO 2026": - Do Serviço de Ambiente a informar que, durante os meses de verão o concelho de Arcos de Valdevez ganha outra dinâmica com a chegada dos emigrantes e ainda de muitos turistas que nos visitam.-----

Nesse sentido, e porque a quantidade de resíduos sólidos urbanos produzidos quase que duplica devido ao aumento da população, os serviços propõem intensificar e reforçar o circuito de recolha de resíduos sólidos urbanos em todo o Concelho no sentido de melhorar os níveis de salubridade e a qualidade de vida dos munícipes.-----

Todavia, a Divisão de Ambiente e Serviços de Gestão não dispõe de recursos móveis e humanos em número suficiente para garantir esta prestação adicional de

recolha de resíduos.-----
Acresce ainda que, o tempo necessário para a realização de um procedimento de recrutamento de recursos humanos através da modalidade de contrato de trabalho em funções públicas não é compatível com a manifesta urgência de assegurar este serviço de recolha pelas questões de saúde pública, ambiente e salubridade que lhe estão associadas.-----

Assim, considerando esta necessidade premente, propõe a abertura de procedimento que concretize a aquisição destes serviços, remetendo as devidas peças de procedimento, com vista a dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação.-----

Neste sentido, propõe o seguinte:-----

1. Designação do procedimento: "Aquisição de serviços para reforço da recolha de resíduos indiferenciados - verão 2026".-----

2. Tipo de contrato: Aquisição de Serviços, dado o objeto a contratar;-----

3. Preço Base: 49.500,00 euros; atendendo à estimativa orçamental obtida por consulta preliminar ao mercado, de acordo com artigo 35-Aº do CCP, na sua atual redação;-----

4. Período de vigência: 22 de junho a 11 de setembro de 2026.-----

5. Tipo de procedimento a adotar: Consulta Prévia, função do preço base, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o CCP, na redação atual;-----

6. Fundamentação do recurso ao tipo de procedimento adotado: O recurso ao procedimento referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 75.000,00 euros;-----

7. Critério de adjudicação: Proposta economicamente mais vantajosa;-----

8. Consulta às empresas da especialidade: "Suma - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A."; "RRI - Serviços ambientais"; "Rede Ambiente - Engenharia e Serviços, S.A." e "Alesco, S.A."-----

9. Fundamentação da escolha das empresas: Por serem empresas com capacidade técnica adequadas à prestação deste tipo de serviço e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido;-----

10. Membros do Júri: Efetivos - Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Maria de La Salette Amorim de Abreu e Manuel Gaspar Soares Cerqueira; Suplentes - Maria Clara Rodrigues Amorim e Davide Canossa Gomes.-----

9 Gestor do Contrato: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo;-----

10. Aprovação das Peças do procedimento, Caderno de Encargos e o mod. 91.

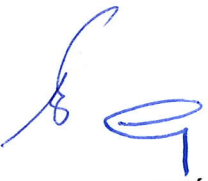
O Chefe de Divisão remete para aprovação o pedido de abertura do procedimento concursal.-----

Sobre este assunto interveio a **Vereadora Flávia Afonso**, nos seguintes termos:--

“Relativamente a este ponto, parece-nos que estamos perante uma decisão que vai no sentido daquilo que o Partido Socialista de Arcos de Valdevez tem vindo a defender há vários anos.-----

É evidente que, durante os meses de Verão, o concelho ganha uma dinâmica completamente diferente, com o regresso de muitos emigrantes e a presença de turistas, o que naturalmente se traduz num aumento muito significativo da produção de resíduos.

Essa realidade é conhecida há muito tempo e, por isso, temos vindo a alertar para a necessidade de reforçar os serviços de recolha de resíduos precisamente neste



período específico do ano, garantindo melhores condições de salubridade e qualidade do espaço público.-----

Nesse sentido, parece-nos positivo que agora se reconheça essa necessidade e que se avance para um reforço específico do serviço durante os meses de verão. De certa forma, esta decisão vem confirmar aquilo que temos vindo a dizer há anos: que é necessário ajustar os serviços municipais às dinâmicas sazonais do concelho”.

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às seguintes entidades: "Suma - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A."; "RRI - Serviços ambientais"; "Rede Ambiente - Engenharia e Serviços, S.A." e "Alesco, S.A."-----

4. Designar o júri proposto na informação dos Serviços, nos termos do disposto 67.º do Código dos Contratos Públicos.-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.---

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL - EMPREITADA DE "AMPLIAÇÃO E CORREÇÃO DE PATOLOGIAS DO EDIFÍCIO OPERACIONAL EXTERNO DO HELIPORTO DE ARCOS DE VALDEVEZ": - Dos Serviços a remeterem, para conhecimento e respetiva aprovação, as peças de procedimento com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à adjudicação da empreitada de "AMPLIAÇÃO E CORREÇÃO DE PATOLOGIAS DO EDIFÍCIO OPERACIONAL EXTERNO DO HELIPORTO DE ARCOS DE VALDEVEZ".-----

A presente intervenção, tem como objetivo a ampliação e reabilitação do edifício destinado ao alojamento do pessoal afeto ao Heliporto, contemplando 3 pontos de intervenção:-----

1. Ampliar o número de camaratas existentes no edifício atual, sem, contudo, alterar a implantação ou área de construção, usando para isso o piso do R/C;-----

2. Criação de uma extensão ao parque de estacionamento, na área de logradouro existente entre o edifício e a estrada, com capacidade para 12 veículos, compensando desta forma a perda de lugares motivada pela ampliação do edifício;-----

3. Correção de patologias existentes no edifício, nomeadamente infiltrações e falta de renovação de ar.-----

Assim, em face do exposto, propõem o seguinte:-----

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: "AMPLIAÇÃO E CORREÇÃO DE PATOLOGIAS DO EDIFÍCIO OPERACIONAL EXTERNO DO HELIPORTO DE ARCOS DE VALDEVEZ".-----

2. TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obra Pública;-----

3. PREÇO BASE: 326.300,00 euros, considerando o valor da estimativa orçamental apresentada pelo projetista com custos médios unitários do mercado, para prestações do mesmo tipo, acrescida de uma taxa de atualização de 5%;-----

4. PRAZO CONTRATUAL: 180 dias;-----

5. TIPO E FUNDAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO A ADOTAR: nos termos alínea b) do artigo 19º do CCP, sugere-se a modalidade de Concurso Público, sem publicação no JOUE, com vista à prossecução do princípio da concorrência.-----

6. ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art.º 46-Aº): Não está prevista a adjudicação por lotes nas peças do procedimento.-----

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: nos termos do artigo 74º do CCP, a proposta economicamente mais vantajosa, multifator, de acordo com o modelo de avaliação em anexo; Preço 40% e Valia Técnica: 60%.-----

8. MEMBROS DO JÚRI: Efetivos - Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Presidente do Júri, Maria Clara Rodrigues Amorim e Manuel Gaspar Cerqueira; Suplentes - Maria de La Salette Abreu e David Canossa Gomes.-----

9. GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO art.º 290.º-A DO CCP: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

Sobre este assunto interveio a Vereadora Flávia Afonso, nos seguintes termos:--

“Gostaríamos também de voltar a colocar uma questão que já foi levantada anteriormente: a situação da titularidade do heliporto de Arcos de Valdevez está totalmente regularizada?-----

Ou seja, gostaríamos de saber se o município é já, de forma clara e inequívoca, o proprietário ou detentor da titularidade deste equipamento, porque, caso contrário, estaremos a continuar a investir recursos públicos numa infraestrutura cuja situação jurídica não está totalmente clarificada.-----

Parece-nos que estas duas questões: a responsabilidade pelas patologias da construção e a titularidade do heliporto deveriam estar plenamente esclarecidas antes de avançarmos com um novo investimento desta natureza”.-----

- A Câmara deliberou, deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Flávia Afonso:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

4. Designar o júri proposto na informação dos Serviços, nos termos do disposto 67.º do Código dos Contratos Públicos.-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA PEQUENAS AMPLIAÇÕES DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E INTERVENÇÕES PONTUAIS DE PROTEÇÃO CIVIL: - Do Chefe de Divisão

informar que, considerando a necessidade de realizar pequenas ampliações da rede de abastecimento de água e de executar intervenções pontuais no âmbito da Proteção Civil Municipal, visando assegurar a melhoria das condições de serviço e a resposta a situações de prevenção e mitigação de riscos, e atendendo às competências do Município nestas matérias, submete-se à consideração superior o presente pedido de

autorização para abertura do respetivo procedimento concursal, nos termos do Código dos Contratos Públicos.-----

Assim, para concretizar este objetivo vimos propor a abertura de procedimento concursal nos seguintes termos:-----

1. Designação do procedimento: "Aquisição de serviços para pequenas ampliações da rede de abastecimento de água e intervenções pontuais de proteção civil".

2. Tipo de contrato: Aquisição de Serviços, dado o objeto a contratar.-----

3. Preço Base: 74.000,00 euros mais IVA; O preço base do presente procedimento foi determinado tendo por referência os valores despendidos pelo Município no ano anterior na execução de serviços de natureza idêntica, considerando igualmente a estimativa das necessidades previsíveis para o período de execução do contrato, atendendo ao caráter contínuo e à natureza pontual e dispersa das intervenções a realizar.-----

4. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2026.-----

5. Tipo de procedimento a adotar: Consulta Prévia.-----

6. Fundamentação do recurso ao tipo de procedimento adotado: Atendendo a que o valor estimado do contrato se enquadra nos limites previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, propõe-se a adoção do procedimento de consulta prévia, mediante convite a três entidades, nos termos legalmente aplicáveis.-----

7. Convite à empresa da especialidade: PlanoArcos, Unipessoal, Lda., contribuinte nº 516606654; Alicerces Eloquentes, Unipessoal, Lda., contribuinte nº 518498212 e J. S. Gomes, Lda., contribuinte nº 502294698.-----

8. Fundamentação da escolha da empresa: A seleção das entidades a convidar teve por base o conhecimento do mercado e a experiência anterior na execução de serviços de natureza idêntica, bem como a sua capacidade técnica e operacional para assegurar a realização das intervenções previstas, garantindo-se simultaneamente a existência de concorrência efetiva no procedimento.-----

9. Júri do Procedimento: Efetivos - Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Presidente do Júri, Maria Clara Rodrigues Amorim e Manuel Gaspar Cerqueira; Suplentes - Maria de La Salette Abreu e David Canossa Gomes.-----

10: Gestor do procedimento: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

11. Aprovação das Peças do Procedimento, Caderno de Encargos e o mod. 91.---

Sobre este assunto interveio a **Vereadora Flávia Afonso**, nos seguintes termos:--

“Relativamente a este ponto, desde logo, chama-nos a atenção o objeto bastante amplo deste procedimento, que agrega numa mesma contratação pequenas ampliações da rede de abastecimento de água e intervenções pontuais no âmbito da Proteção Civil.--

Gostaríamos, por isso, de perceber com maior precisão que tipo de intervenções estão aqui efetivamente previstas. Estamos a falar de execução de pequenos ramais de água da rede pública? Reparções na rede? Trabalhos associados a situações de emergência? Ou intervenções relacionadas com prevenção de riscos no âmbito da proteção civil?-----

A forma como o objeto está descrito é bastante genérica e parece-nos importante que fique claro que tipo de trabalhos concretos poderão ser realizados ao abrigo deste contrato.-----

Outra questão prende-se com o valor base do procedimento, fixado em 74.000,00 euros. Como sabemos, este valor situa-se muito próximo do limite dos

75.000,00 euros que permite recorrer ao procedimento de consulta prévia, pelo que gostaríamos de perceber como foi construída esta estimativa e se corresponde efetivamente às necessidades previsíveis, ou se resulta apenas de uma aproximação aos valores de anos anteriores.-----

Por outro lado, relativamente às empresas a convidar, surge novamente a empresa Alicerces Eloquentes, Unipessoal, Lda., que, tanto quanto conseguimos apurar, foi constituída apenas em 2024 e não apresenta ainda um histórico de atividade relevante conhecido.-----

Ora, na própria fundamentação apresentada pelos serviços refere-se que a escolha das empresas teve por base o conhecimento do mercado e a experiência anterior na execução de serviços de natureza idêntica.-----

Nesse sentido, gostaríamos de perceber em que experiência concreta se baseia essa avaliação, uma vez que, pelo menos do ponto de vista da informação pública disponível, não conseguimos identificar esse histórico de atividade.”-----

A **Presidência** referiu tratar-se de um montante estimado de trabalhos que os Serviços podem utilizar em função das necessidades concretas ao longo do ano.-----

O **chefe da divisão** informou a Câmara que o valor estimado teve por base a experiência de anos anteriores, sendo convidadas as empresas com meios disponíveis para intervir em determinadas zonas do Concelho.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às seguintes entidades: PlanoArcos, Unipessoal, Lda., contribuinte n.º 516606654; Alicerces Eloquentes, Unipessoal, Lda., contribuinte n.º 518498212 e J. S. Gomes, Lda., contribuinte n.º 502294698;-----

4. Designar o júri proposto na informação dos Serviços, nos termos do disposto 67.º do Código dos Contratos Públicos.-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.---

AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO PROVISÓRIA - PO 570/2025 - EXPANSÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A RIO DE MOINHOS - PEQUENAS EXTENSÕES DA REDE: - Dos Serviços a enviarem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, da empreitada referida em epígrafe.

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada, a fim de ser submetido ao Executivo, para efeitos de homologação.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de receção provisória da empreitada.-----

PO 01/2010 - INFRAESTRUTURAS - ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES/ARRUAMENTO DE VALVERDE: - Dos Serviços a informarem que a empresa João Cerqueira Pereira, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva, assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

O prazo de garantia da obra terminou em 16/06/2015.-----

O Auto de Receção Definitiva da obra, que apresentam, foi elaborado em 25/02/2026.-----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 725.57 euros, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais.-----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, a fim de ser submetido ao Executivo para homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, homologar o auto de receção definitiva da empreitada, autorizar a liberação integral da caução prestada e a restituição do montante retido para reforço da mesma de 725,57 euros.-----

PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE 90% DA CAUÇÃO DA EMPREITADA DE PO 384/2021 - FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXTERIOR, INSTALAÇÕES DE UTILIZAÇÃO EM ENERGIA ELÉTRICA DE TELECOMUNICAÇÕES EM ESCOLAS E REPARAÇÕES DIVERSAS:

- Dos Serviços a informarem que a empresa João Cerqueira Pereira, Lda., adjudicatária da empreitada "PO 384/2021 - Fornecimento, Execução e Reparação de Instalações de Iluminação Pública e Exterior, Instalações de Utilização em Energia Elétrica de Telecomunicações em Escolas e Reparações Diversas", vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 04/08/2021.-----

Os prazos de garantia da obra terminam para:-----

- Elementos afetos à obra, mas dela automatizáveis - 04/08/2031;-----

- Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas - 04/08/2026;-----

- Elementos construtivos estruturais - 04/08/2023.-----

Relativamente à presente empreitada, foram efetuadas retenções para reforço de garantia no valor total de 15.159.38 euros.-----

Juntam o auto de vistoria, para efeitos de liberação de caução da empreitada supracitada.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do CCP, na sua atual redação, pode ser autorizada a liberação de 90% da caução inicial por terem decorrido 4 anos completos desde a receção provisória.-----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da empreitada, para efeitos de homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, homologar o auto de vistoria da empreitada, autorizar a liberação de 90% da caução prestada e a restituição de igual percentagem dos montantes retidos para reforço da mesma.-----

PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO DA EMPREITADA DE PO 487/2023 - INTERVENÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS (PAÇOS DO CONCELHO E PARQUE DE EXPOSIÇÕES) E DE ILUMINAÇÃO

EXTERIOR (S. JORGE, ARCOS S. PAIO E GIELA, OLIVEIRA, PAÇÔ E PERÍMETRO URBANO): - Dos Serviços a informarem que a empresa João Cerqueira Pereira, Lda., adjudicatária da empreitada "PO 487/2023 - Intervenção de Atualização de Infraestruturas de Telecomunicações e Energia de Edifícios Municipais (Paços do Concelho e Parque de Exposições) e de Iluminação Exterior (S. Jorge, Arcos S. Paio e Giela, Oliveira, Paçô e Perímetro Urbano)", vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 17/05/2024.-----

Os prazos de garantia da obra terminam para:-----

- Elementos afetos à obra, mas dela automatizáveis -17/05/20234;-----

- Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas - 17/05/2029;-----

- Elementos construtivos estruturais - 17/05/2026.-----

Relativamente à presente empreitada, foram efetuadas retenções para reforço de garantia no valor total de 13.919.42 euros.-----

Juntam o auto de vistoria, para efeitos de liberação de caução da empreitada supracitada.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do CCP, na sua atual redação, pode ser autorizada a liberação de 30% da caução inicial por ter decorrido 1 ano completo desde a receção provisória.-----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da empreitada, para efeitos de homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, homologar o auto de vistoria da empreitada, autorizar a liberação de 30% da caução prestada e a restituição de igual percentagem dos montantes retidos para reforço da mesma.-----

PEDIDO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA PO 314/2019 - FORNECIMENTO EXECUÇÃO E REPARAÇÃO DA INSTALAÇÃO PARA LIGAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO EXTERIOR, REDE DE ABASTECIMENTO E INFRAESTRUTURAS DE UTILIZAÇÃO EM ENERGIA ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES: - Dos Serviços a informarem que a empresa Electro de Agrelos - Montagens Elétricas, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

O prazo de garantia da obra terminou em 13/02/2025.-----

O Auto de Receção Definitiva da obra, que apresentam, foi elaborado em 25/02/2026.-----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 6.229.50 euros, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro, caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais.-----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, para efeitos de homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, homologar o auto de receção definitiva da empreitada, autorizar a

liberação integral da caução prestada e a restituição do montante retido para reforço da mesma de 6.229.50 euros.-----

PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO DA EMPREITADA PO 257/2018
- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNAS, PROJETORES E LUMINÁRIAS- ACESSO À PISCINA MUNICIPAL E LARGO DA LAPA: - Dos

Serviços a informarem que a empresa João Cerqueira Pereira, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

O prazo de garantia da obra terminou em 27/05/2024.-----

O Auto de Receção Definitiva da obra, que apresentam, foi elaborado em 24/02/2026.-----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 1.973.00 euros, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais.-----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da empreitada, para efeitos de homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, homologar o auto de receção definitiva da empreitada, autorizar a liberação integral da caução prestada e a restituição do montante retido para reforço da mesma de 1.973,00 euros.-----

PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO DA EMPREITADA PO 435/2022
- GESTÃO ENERGÉTICA INTELIGENTE BL4 - ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE AVV: - Dos Serviços

a informarem que a empresa João Cerqueira Pereira, Lda., adjudicatária da empreitada "PO 435/2022 - Gestão Energética Inteligente BL4 - Escola Básica e Secundária de AVV", vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 11/04/2023.-----

Os prazos de garantia da obra terminam para:-----

- Elementos afetos à obra, mas dela automatizáveis -11/04/2033;-----

- Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas - 11/04/2028;-----

- Elementos construtivos estruturais - 11/04/2025.-----

Relativamente à presente empreitada, foram efetuadas retenções para reforço de garantia no valor total de 15.648.99 euros.-----

Juntam o auto de vistoria, para efeitos de liberação de caução da empreitada supracitada.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do CCP, na sua atual redação, pode ser autorizada a liberação de 60% da caução inicial por terem decorrido 2 anos completos desde a receção provisória.-----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da empreitada, para efeitos de homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, homologar o auto de vistoria da empreitada, autorizar a liberação de 60% da caução prestada e a restituição de igual percentagem dos montantes

retidos para reforço da mesma.-----

PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO DA EMPREITADA PO 238/2017 - INFRAESTRUTURAS DE ELETRICIDADE DE TELECOMUNICAÇÕES - AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE MOGUEIRAS: - Dos Serviços a informarem que a

empresa João Cerqueira Pereira, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

O prazo de garantia da obra terminou em 01/02/2023.-----

O Auto de Receção Definitiva da obra, que apresentam, foi elaborado em 24/02/2026.-----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 2.036,49 euros, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais.-----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, para efeitos de homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, homologar o auto de receção definitiva da empreitada, autorizar a liberação integral da caução prestada e a restituição do montante retido para reforço da mesma de 2.036,49 euros.-----

PEDIDO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA DE PO 174/2016 - INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES – SOBREIRO: -

Dos Serviços a informarem que a empresa João Cerqueira Pereira, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

O prazo de garantia da obra terminou em 08/08/2023.-----

O Auto de Receção Definitiva da obra, que apresenta, foi elaborado em 24/02/2026.-----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 1.199,93 euros, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais.-----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, para efeitos de homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, homologar o auto de receção definitiva da empreitada, autorizar a liberação integral da caução prestada e a restituição do montante retido para reforço da mesma de 1.199,93 euros.-----

PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO DA CAUÇÃO DA EMPREITADA PO 254/2018 - INSTALAÇÃO EM MT PARA EB 2,3/S DE AVV: -

Dos Serviços a informarem que a empresa João Cerqueira Pereira, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

O prazo de garantia da obra terminou em 14/03/2024.-----

O Auto de Receção Definitiva da obra, que apresentam, foi elaborado em 25/02/2026.-----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 7.985.00 euros, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro, caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais.-----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, a fim de ser submetido ao executivo para homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, homologar o auto de receção definitiva da empreitada, autorizar a liberação integral da caução prestada e a restituição do montante retido para reforço da mesma de 7.985,00 euros.-----

PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO DA EMPREITADA PO 280/2019
- EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE DETEÇÃO DE ALARME
CONTRA INCÊNDIO DA PISCINA MUNICIPAL E CASA DAS ARTES PARA
INDIVIDUALIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE UTILIZAÇÃO: - Dos Serviços a

informarem que a empresa Electro de Agrelos - Montagens Elétricas, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

O prazo de garantia da obra terminou em 16/04/2025.-----

O Auto de Receção Definitiva da obra, que apresentam, foi elaborado em 24/02/2026.-----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 3.690,00 euros, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais.-----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, a fim de ser submetido ao executivo para homologação.-----

Interveio **A Vereadora Flávia Afonso**, nos seguintes termos:-----

“Sr. Presidente, relativamente a este conjunto de pontos, queremos apenas deixar uma breve nota.-----

Verificamos que muitos destes procedimentos, quer de receção definitiva de obras, quer de libertação de cauções, dizem respeito a empreitadas executadas essencialmente pelas mesmas empresas, nomeadamente João Cerqueira Pereira, Lda. e Electro de Agrelos – Montagens Elétricas, Lda.-----

Naturalmente que percebemos que estamos perante processos administrativos que decorrem do fim dos prazos de garantia das obras e que, por isso, agora chegam a esta fase de libertação de cauções.-----

Ainda assim, não deixa de ser curioso verificar que, ao longo de vários anos e em diferentes empreitadas municipais na área das infraestruturas elétricas e telecomunicações, encontramos repetidamente estas mesmas empresas. Ao olhar para esta sequência de 10 pontos, quase parece que estamos perante uma reunião de sócios!--

Não estamos a colocar em causa os procedimentos que hoje aqui são apresentados, mas parece-nos que seria sempre saudável garantir que existe concorrência efetiva e diversidade de operadores neste tipo de trabalhos, até porque estamos a falar de intervenções que se repetem regularmente no concelho.-----

De qualquer forma, tratando-se essencialmente de atos administrativos decorrentes do cumprimento dos prazos de garantia, acompanharemos favoravelmente estas propostas”-----

A **Presidência** informou que as diversas adjudicações a esta empresa se devem à inexistência na zona de outras empresas com alvarás específicos que as habilitem para o efeito.-----

- A **Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, homologar o auto de receção definitiva da empreitada, autorizar a liberação integral da caução prestada e a restituição do montante retido para reforço da mesma de 3.690,00 euros.**-----

PO 602/2026 - PARQUE DA TRAVANCA - BUNGALOWS - ALIMENTAÇÃO DAS REDES PREDIAIS DAS INFRAESTRUTURAS HIDRÁULICAS, DE ELECTRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES

ENCERRAMENTO DO PROCESSO: - Dos **Serviços** a informarem que, considerando que para o procedimento referido em epígrafe, não foram apresentadas propostas, ficando deserto, vem solicitar o encerramento do mesmo.-----

Sobre este assunto interveio a **Vereadora Flávia Afonso**, nos seguintes termos:--

“A informação apresentada refere que o procedimento ficou deserto por não terem sido apresentadas propostas, sendo agora proposto o encerramento do processo.---

Aquilo que gostaríamos de perceber é o seguinte: o facto de o procedimento ter ficado deserto significa que a necessidade da obra deixou de existir, ou apenas que não houve interessados em executá-la pelo valor ou pelas condições definidas no procedimento?-----

- A **Câmara deliberou, por unanimidade, declarar extinto o procedimento, com a consequente revogação da decisão de contratar, nos termos dos artigos 79.º, n.º 1, alínea a) e artigo 80.º, n.º 1 do CCP.**-----

II PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO (PMIND) 2026-2029: - Da **Responsável do Serviço de Ação Social** a informar que, considerando:-----

a) O Protocolo de Cooperação estabelecido entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Arcos de Valdevez, assinado a 25 de outubro de 2019 e renovado em junho de 2025;-----

b) Que o referido Protocolo de Cooperação, estabelece um conjunto de obrigações que o Município se compromete a cumprir, designadamente, conceber, adotar e implementar um Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação (PMIND);-----

c) Que encontrando-se expirado o I Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação (PMIND) 2021-2024, aprovado pela Câmara a 12 de março de 2021 e pela Assembleia Municipal a 25 de junho de 2021, procedeu-se, com a colaboração de uma equipa externa, à elaboração do II Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação (PMIND) para o período 2026/2029;-----

Propõe-se:-----

À apreciação da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez o II Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação (PMIND) 2026-2029, com vista à sua submissão a um período de consulta pública, conforme previsto no código do procedimento administrativo.-----

Sobre este assunto interveio a **Vereadora Flávia Afonso**, nos seguintes termos:--

89
“Relativamente a este ponto, importa referir que ele surge numa altura particularmente oportuna, sobretudo tendo em conta a moção apresentada pelo Grupo Municipal do Partido Socialista sobre o Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra as Mulheres e o Dia dos Direitos Humanos na primeira AM de 29 de dezembro de 2025.-----

Essa moção recorda-nos precisamente que os direitos humanos e a igualdade de género não podem ficar apenas no plano das declarações ou dos documentos estratégicos, devendo traduzir-se em medidas concretas, continuadas e avaliáveis no terreno.-----

É precisamente por isso que a elaboração do II Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação (2026–2029) assume particular relevância.-----

Naturalmente, reconhecemos a importância da existência deste instrumento de planeamento e saudamos o facto de o Município dar cumprimento às obrigações assumidas no âmbito do protocolo com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e que se encontrava extinto, aguardando-se, desde fevereiro do ano transato, a sua anunciada renovação.-----

No entanto, importa também que este novo plano não repita as fragilidades que foram sendo identificadas no plano anterior, nomeadamente a distância que muitas vezes existe entre o que é previsto em termos estratégicos e aquilo que depois é efetivamente concretizado no terreno.-----

Assim, parece-nos fundamental que este plano venha a traduzir-se em ações concretas, calendarizadas, dotadas de recursos e com mecanismos claros de acompanhamento e avaliação, especialmente no que diz respeito à prevenção da violência contra as mulheres, ao apoio às vítimas e à promoção da igualdade de género no concelho.-----

Esperamos, por isso, que o período de consulta pública permita enriquecer este documento e reforçar o compromisso coletivo nesta matéria, garantindo que o plano não seja apenas mais um documento programático, mas antes um verdadeiro instrumento de ação e transformação social no concelho de Arcos de Valdevez”.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto do II Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação (PMIND) e, para efeitos do disposto no artigo 101.º do CPA – Código do Procedimento Administrativo, determinar um período de consulta pública de 30 dias, com as publicações previstas no seu n.º 1.-----

PEDIDO DE REAJUSTAMENTO DO VALOR ADJUDICADO DO CIRCUITO 1-A – COTO/SOUTELO, CENDUFE, INTEGRADO NO LOTE 1 DO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2025/2026: - Do adjudicatário Hábil Etapa - Táxis, Lda., a solicitar reajustamento do valor adjudicado no circuito referido em epígrafe, por motivo de alteração/aumento do trajeto, em virtude da derrocada ocorrida em Cendufe no dia 06/02/2026.-----

A Responsável do Serviço de Educação informa o seguinte:-----

1. O adjudicatário do circuito 1- A - Coto/Soutelo, Cendufe, integrado no lote 1 do Plano de Transportes Escolares 2025/2026, está a solicitar um reajustamento ao valor adjudicado, de mais 15,00 euros diários;-----

2. O motivo deste pedido fundamenta-se no facto de, segundo alega, estar a efetuar um desvio de 10km, devido ao corte da EM1311/2, consequência de uma derrocada ocorrida durante as últimas intempéries;-----

3. Ora, tendo-se confirmado que de facto a empresa está a efetuar um desvio diários de 10km, entende-se que o valor proposto, conforme modelo de cálculo utilizado por estes serviços para o efeito, poderia ser reduzido para os 13,40 euros;-----

4. Face ao exposto e considerando que não existe previsão para a abertura da referida estrada, propõe-se um reajustamento ao valor adjudicado à empresa Hábil Etapa, de mais 13,40 euros diários, com efeito a partir do dia 06/02/2026 e até que a referida estrada fique transitável.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, autorizar o reajustamento do preço diário do circuito 1-A – Coto/Soutelo, Cendufe, através do acréscimo de 13,40 euros, mais IVA, a vigorar no período de 06/02/2026 a 05/03/2026.-----

PEDIDO DE TRANSPORTE ESPECIAL PARA UMA ALUNA DA ESCOLA BÁSICA PADRE HIMALAYA, EM TÁVORA (SANTA MARIA): - Da Diretora da Turma I, do 6º ano, da Escola Básica Padre Himalaya, a solicitar atribuição de transporte escolar especial para a aluna Ana Cristina Silva Alves Fernandes, residente em lugar da Devesa, freguesia de Monte Redondo, sendo que a aluna vai mudar a sua residência para o lugar de Enxerto, freguesia de Rio Frio, permitindo assim a possibilidade da aluna continuar a frequentar o mesmo estabelecimento de ensino.-----

A Responsável do Serviço de Educação a informar o seguinte:-----

“1. A Coordenadora da EB de Távora, está a remeter um pedido da Diretora de Turma da aluna Ana Cristina Silva Alves Fernandes, a qual, devido à alteração de residência, de Monte Redondo para o lugar de Enxerto (Rio Frio), teria de passar a frequentar a EB de Sabadim, no entanto, a referida diretora, sugere que a aluna continue a frequentar a EB de Távora Sta. Maria até ao final do presente ano letivo.-----

2. Esta recomendação da Diretora de Turma, fundamenta-se nas dificuldades de adaptação e integração escolar já identificadas, considerando-se que uma mudança de estabelecimento nesta fase poderia comprometer o seu equilíbrio emocional e o seu percurso académico.-----

3. Face a este pedido, decidiram estes serviços, solicitar orçamentos às empresas que efetuam transportes escolares na zona em questão, no sentido de avaliar os custos associados, ou seja, o transporte da aluna desde o lugar de Enxerto (Rio Frio) até à EB de Távora e vice-versa, sendo que as únicas propostas obtidas foram as seguintes:-----

a) Táxis Rocha & Fernandes, Lda. - 35,00 euros/dia (serviço direto);-----

b) Fernandes & Cardoso - 30,00 euros/dia (com transbordo em Monte Redondo) ou 50,00 euros/dia (serviço direto).-----

4. No caso de se optar pela transferência da aluna para a EB de Sabadim, será necessária a criação de um novo circuito de transporte, uma vez que a rede atual encontra-se lotada, sendo que, neste caso a única proposta apresentada foi a da empresa Táxis Rocha & Fernandes, Lda., pelo valor de 27,00 euros/dia.-----

5. Face ao exposto e considerando:-----

a) as questões de ordem pedagógica e emocional apresentadas pela Diretora de Turma;-----

b) o facto da diferença de custo entre as duas hipóteses, Escola de Sabadim ou Escola de Távora, não ser significativo;-----

c) que o valor proposto, conforme modelo de cálculo utilizado por estes serviços para o efeito, se adequa ao tipo de serviço a prestar em ambas as hipóteses;-----

6. Propõe-se:-----

a) que a aluna seja mantida na EB de Távora Sta. Maria até ao final do ano letivo;-----

b) que o transporte da mesma seja requisitado à empresa Táxis Rocha & Fernandes, Lda. pelo valor de 35,00 euros/dia.”-----

A Vereadora do Pelouro, Dr^a. Marlene Barros, informou que entende que a solução que melhor acautela as necessidades do caso em concreto é a sugerida pelos serviços:-----

a) que a aluna seja mantida na EB de Távora S.ta Maria até ao final do ano letivo;-----

b) que o transporte da mesma seja requisitado à empresa Táxis Rocha & Fernandes, Lda. pelo valor de 35,00 euros/dia.-----

Sobre este assunto interveio a **Vereadora Flávia Afonso**, nos seguintes termos:

“Relativamente a este ponto, parece-nos que a solução proposta pelos serviços é sensata e equilibrada.-----

Estamos perante uma situação em que existem razões pedagógicas e emocionais claramente identificadas pela direção de turma, que aconselham a que a aluna possa manter-se no mesmo estabelecimento de ensino até ao final do ano letivo, evitando uma mudança que poderia comprometer a sua adaptação e o seu percurso escolar.-----

Nestes casos, parece-nos importante que o interesse e o bem-estar da criança estejam em primeiro lugar.-----

Também importa referir que, de acordo com a informação apresentada, a diferença de custos entre as soluções possíveis não é significativa, pelo que não faria sentido que uma decisão desta natureza fosse tomada apenas com base numa lógica estritamente financeira.-----

Assim, entendemos que a solução proposta salvaguarda melhor o equilíbrio e a estabilidade da aluna, o que deve ser sempre uma prioridade nestas situações.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, deferir o pedido de permanência da aluna na EB de Távora Sta. Maria até ao final do ano letivo e autorizar a aquisição dos serviços de transporte necessários no valor de 35,00 euros por dia letivo.-----

PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE AUTORIZAR A DESPESA E A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE OCASIONAL: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar que, por deliberação de Câmara de 5 de janeiro de 2026, encontra-se em curso o procedimento de concurso público para aquisição de serviços de transportes ocasionais;-----

Considerando que, no decurso do procedimento, foram suscitadas questões pelos potenciais concorrentes relativamente ao modelo de remuneração previsto nas peças do procedimento, designadamente quanto à adequação do preço unitário por quilómetro face à diversidade e variabilidade das distâncias associadas aos serviços a prestar;-----

Considerando que, em face dessas questões, se verificou a necessidade de proceder a uma reavaliação das condições técnicas e económicas definidas no Caderno de Encargos, por forma a assegurar maior clareza, equilíbrio contratual e adequada prossecução do interesse público;-----

Considerando que tal reavaliação poderá implicar a reformulação das peças do procedimento, designadamente no que respeita ao modelo de formação do preço e às

condições de prestação do serviço;-----

Face ao exposto, vem propor:-----

a) a revogação da decisão de autorizar a despesa e a abertura do supracitado concurso público, decorrente da necessidade de reformulação das peças do procedimento;-----

b) que seja promovida a devida revisão das condições técnicas e económicas e a eventual abertura de novo procedimento, solicitando-se a definição do serviço mais competente para o efeito.-----

A Vereadora do Pelouro, Dr^a. Marlene Barros, informa que de acordo com a informação dos serviços, entende-se necessário proceder a uma reavaliação das condições técnicas e económicas definidas no Caderno de Encargos do concurso público para aquisição de serviços de transportes ocasionais, por forma a assegurar maior clareza, equilíbrio contratual e adequada prossecução do interesse público.-----

Para o efeito, entende-se que é conveniente revogar a decisão de autorizar a despesa e a abertura de concurso público.-----

Sobre este assunto interveio a Vereadora Flávia Afonso, nos seguintes termos:--

“Gostaríamos apenas de colocar uma questão relativamente a este ponto. A informação refere que, na sequência de questões levantadas por potenciais concorrentes, se verificou a necessidade de proceder a uma reavaliação das condições técnicas e económicas definidas no Caderno de Encargos, de forma a assegurar maior clareza, equilíbrio contratual e a adequada prossecução do interesse público.-----

No entanto, recordo que em janeiro deste ano aprovamos a abertura deste procedimento, com aquilo que nos pareceu serem premissas semelhantes às que têm sido utilizadas em concursos anteriores para este tipo de serviço.-----

Assim, gostaríamos de perceber que questões concretas foram levantadas pelos potenciais concorrentes e em que medida essas questões diferem daquilo que tem sido praticado nos concursos anteriores para transportes ocasionais.-----

Ou seja, se estamos perante uma alteração das condições do mercado ou se se identificaram agora aspetos nas peças do procedimento que não tinham sido problematizados ou mesmo acautelados em procedimentos anteriores.-----

Em resposta a Vereadora Marlene Barros, informou que, em consequência das atividades municipais, em especial as escolares, o recurso a circuitos mais curtos tem sido mais frequente, o que condiciona decisivamente os preços a apresentar pelas transportadoras, tendo por base o equilíbrio das prestações e a justa concorrência entre elas.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, declarar extinto o procedimento, com a consequente revogação da decisão de contratar, nos termos dos artigos 79.º, n.º 1, alínea c) e artigo 80.º, n.º 1 do CCP.-----

AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO: - Do Chefe de Divisão a informar que, conforme estabelecido previamente, serve o presente para dar a conhecer/identificar a parcela de terreno que o município pretende adquirir, no lugar de Adrão, freguesia de Soajo, com o intuito de, posteriormente, encetar um projeto para solucionar uma problema de funcionamento e de utilização da via de acesso - a sul - ao lugar de Adrão, que passará pelo seu redimensionamento pontual, com a introdução de "cull-de-sac", que permitirá, não só a inversão do sentido de trânsito de veículos ligeiros e de emergência, mas também a possibilidade de estacionamento pontual, sem

comprometer o normal funcionamento e utilização da referida via.-----

Mais informa que, ao nível do PDM a parcela em questão, cuja localização junta (imagem do GoogleEarth), integra o solo urbano-aglomerado estruturante.-----

Os Serviços informam ainda tratar-se de um prédio rústico, inscrito na matriz predial rústica com o n.º 10739 ARV, da freguesia de Soajo, com a área de 150 m², propriedade de Rosa Manuela Rego Cortez, NIF 249917866.-----

O Sr. Presidente da Câmara informou que o próprio tinha estabelecido contactos com a proprietária do terreno, tendo em vista a sua aquisição com a finalidade indicada pelos Serviços. Assim, considerando o benefício que a intervenção prevista terá para as populações locais, o preço exigido pela proprietária de 8.000,00 euros, pareceu-lhe justificar-se plenamente.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a aquisição da parcela de terreno pelo preço proposto de 8.000,00 euros e com a finalidade indicada, concedendo poderes à Presidência para outorgar a respetiva escritura de compra e venda em nome do Município.-----

EXPEDIENTE: - Do Agrupamento de Escolas de Valdevez, a informar que à semelhança de anos anteriores, aquele Agrupamento de Escolas irá promover mais uma edição do «Orçamento Participativo das Escolas» (OPE), iniciativa que constitui uma relevante oportunidade para os alunos participarem ativamente na conceção e desenvolvimento de projetos que visem a melhoria das escolas que frequentam, com impacto positivo em toda a comunidade educativa.-----

No âmbito daquela iniciativa, o IGeFE, I.P. disponibiliza uma verba adicional correspondente a um euro por cada aluno do 3.º ciclo e/ou do ensino secundário. Nos estabelecimentos de ensino com menos de 500 alunos, o montante mínimo a atribuir é de 500 euros.-----

Deste modo, o Agrupamento de Escolas de Valdevez beneficia de um montante global de 1.719,00 euros, distribuído da seguinte forma:-----

500,00 euros para a Escola Básica Dr. Manuel da Costa Brandão;-----

500,00 euros para a Escola Básica Padre Himalaya;-----

719,00 euros para a Escola EB 2,3/S de Arcos de Valdevez.-----

Nesse contexto, vem solicitar a atribuição de um financiamento suplementar, de igual montante (1.719,00 euros), que permita reforçar a concretização das propostas a desenvolver no âmbito do OPE.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro solicitado de 1.719,00 euros, com a finalidade proposta.-----

- Da Soajo Identidade e Património - Associação de Desenvolvimento Local, a solicitar apoio financeiro para a realização do evento “Da Branda ao Pote”, descrevendo-o como ‘*um evento que celebra a gastronomia tradicional de Soajo, reunindo o calor autêntico do lume de lenha com a riqueza dos sabores locais.*-----

Todos preparados lentamente sobre as brasas, o que realça aromas e texturas que só o fogo de lenha pode oferecer. Ao mesmo tempo, o evento abre caminhos para o turismo de natureza, propondo fomentar e divulgar o património da Freguesia, onde os visitantes podem observar a flora e fauna autóctones e disfrutar da paisagem e da cultura local.-----

A música tradicional local acompanha cada momento, integrando os cantares das Fiadeiras e da Cantadeiras de Soajo, criando uma atmosfera sonora que ecoa as raízes da comunidade e convida o público a participar nas rodas de dança ao som dos

*Raianos.-----
O evento não só oferece uma experiência sensorial completa, mas também promove a sustentabilidade ao apoiar produtores locais e incentivar práticas de turismo responsável.-----*

Em suma, Da Branda ao Pote transforma cada visita numa viagem ao coração de Soajo, onde o sabor da tradição, a beleza da natureza e a melodia da cultura se entrelaçam num único e memorável convite. '-----

A Vereadora do Pelouro, Dr^a. Emília Cerdeira, informa que, após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio no valor de 5.450,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro proposto de 5.450,00 euros, destinado à atividade designada “Da Branda ao Pote”.

- De Cecília Marina Amorim Pires, NIF 211889849, a solicitar ressarcimento de danos resultantes de um sinistro ocorrido na estrada no sentido Arcos Valdevez – Cabreiro.-----

O Serviço de Apoio Jurídico emitiu o seguinte parecer:-----

I – Enquadramento e análise:-----

A requerente por intermédio da sua gestora de seguros no dia 06-06-2026, faz chegar à Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, via correio eletrónico, uma reclamação com o conteúdo que a seguir se transcreve: “A pedido da nossa cliente vimos por este meio enviar os elementos em anexo (requerimento, orçamento e fotos) resultantes de um sinistro ocorrido nas estradas do concelho de Arcos de Valdevez. Ficamos a aguardar as V/ diligências junto do seguro em questão de modo a que o nosso cliente seja ressarcido dos prejuízos causados no seu veículo com a maior brevidade possível.”-----

A reclamante por intermédio da sua gestora de seguros, junta formulário “Petição Diversa”, disponibilizado pelos serviços da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, com data de 26/12/2026, onde expõe os fatos de forma sucinta, relatando que “...na reta em frente ao café da União de Freguesias de Sá Vilela e São Cosme e São Damião, um curso bateu-me no carro do lado direito e danificou a frente toda, chamei as autoridades para tomar conta da ocorrência.”, junta orçamento relativo à reparação do veículo com um valor total de 1272,67 euros, fotografias do automóvel e do animal (morto).-----


Posteriormente foi solicitado à mesma o envio do Auto de Notícia, tendo sido enviado documento o Declaração/informação de acidente de Viação, via e-mail para o município a 11/02/2026.-----

Após análise do referido documento constata-se que o acidente teve lugar na estrada nacional 202 ao quilómetro 8,300 na extinta freguesia de São Cosme.-----

No caso em apreço, e de acordo com o alegado pela requerente, corroborado com as provas por ela apresentadas, tudo leva a crer que seria impossível ao Município, tomar qualquer medida preventiva que evitasse o ocorrido, a não ser o de colocar vedação nos dois lados e ao longo de todo o traçado, quer das estradas quer dos caminhos municipais que estão sob a jurisdição do Município.-----

Tal medida é completamente exequível, portanto impossível de concretizar.-----

É do conhecimento geral, que numa área considerável do concelho de Arcos de Valdevez, existe uma fauna bastante diversificada, composta por animais selvagens, que vivem no seu habitat natural.-----



Dessa forma, quem circula nas vias rodoviárias que percorrem determinadas zonas do concelho, estão sujeitas a possíveis atravessamentos das vias por parte dos animais selvagens que aí vivem no seu habitat natural.-----

Este tipo de acontecimentos, não são passíveis de ser evitáveis, por ser impossível isolar impedir e prever o momento em que ocorrem os referidos atravessamentos por parte dos animais, ou seja, parece ser claro, que o incidente aqui em análise deveu-se, tipicamente a um caso de força maior, completamente à revelia de qualquer culpa da Município.-----

Ora, de acordo com a jurisprudência maioritária, um caso de força maior é todo o acontecimento natural ou ação humana que, ainda que possa ser previsível ou até prevenida, não se pode evitar, nem em si mesmo nem nas suas consequências.-----

Se por um lado existe a presunção de culpa leve no caso de incumprimento dos deveres de vigilância, previsto nº 3 do artigo 10º do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, por aplicação dos princípios gerais da responsabilidade civil implica a remissão para o nº 1, do artigo 493º, do Código Civil, por outro essa presunção não é absoluta.-----

Pelo que concomitantemente neste contexto, está afastada a presunção de culpa, supra evidenciada, julgamos que do ponto de vista estritamente jurídico, considerando, não estarem reunidos, salvo melhor opinião, os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento de responsabilidade civil extracontratual da Autarquia.-----

II - Conclusão:-----

Pelo exposto e sem mais considerandos por inaplicabilidade, quanto à existência de Responsabilidade Civil Extracontratual do Município, propõe-se o INDEFERIMENTO DO PEDIDO.-----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em vista à tomada de deliberação consubstanciada no indeferimento da pretensão formulada pela requerente, com base nas razões enunciadas no presente Parecer.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar projeto de decisão de indeferimento do pedido e, para efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do CPA – Código do Procedimento Administrativo, conceder à requerente um período de 10 dias para exercer o seu direito de audiência prévia.-----

- De Carlos Alberto Araújo Sousa, NIF 132305470, a solicitar ressarcimento de danos sofridos na sua viatura por uma tampa de saneamento que se soltou, na Rua Dr. Joaquim Carlos da Cunha Cerqueira.-----

O Serviço de Apoio Jurídico emitiu o seguinte parecer:-----

“I – Enquadramento e análise Factual:-----

O requerente (Carlos Alberto Araújo de Sousa) no dia 16/02/2026 via correio eletrónico fez chegar ao município formulário “Petição Diversa”, disponibilizado pelos serviços da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, através do qual vem requerer que seja ressarcido pelos danos patrimoniais sofridos pelo rebentamento de um pneu e danos na jante do seu veículo, causado por uma tampa de saneamento que se soltou.-----

Menciona que o incidente ocorreu no dia 12/02/2026 por volta das 15:15 H, identifica o veículo em causa (Opel corsa, matrícula 90-11-JD) e, o local onde ocorreu o

incidente, embora de forma incompleta (Rua junto à escola secundária de Arcos de Valdevez, mais precisamente no sentido entre a mesma e a central de camionagem).-----

Para corroborar a versão dos factos, junta fotografias do local, onde é possível ver a tampa já reparada junto ao veículo da proteção civil, fotografias do pneu e jante do veículo, onde são visíveis os danos causados, fatura da aquisição do pneu para substituir o danificado e da reparação da jante, no valor total de 172,59 euros.-----

Da análise nomeadamente da documentação (apesar de não ter sido apresentado auto da GNR) tudo indica que não há motivos para duvidar da veracidade dos factos alegados pelo requerente, pois a prova documental apresentada no caso em pareço deve ser analisada à luz do princípio de boa-fé, um dos princípios basilares pelo qual se deve nortear atuação da Administração Pública.-----

Com base na informação recolhida, cumpre analisar se estão preenchidos os pressupostos da existência de Responsabilidade Civil Extracontratual do Município tendo em conta o seu enquadramento jurídico.-----

II – Enquadramento Jurídico:-----

1 - A Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, por danos resultantes do exercício da função política-legislativa, jurisdicional e administrativa, é enquadrada no artigo 22º, da Constituição da República Portuguesa e rege-se pela Lei nº 67/2007, de 31 de dezembro, com a alteração introduzida pela Lei nº 31/2008, de 17 de julho, que consagra o Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas.-----

Dispõe o nº 2, do artigo 1º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas que, para efeitos do referido diploma, correspondem ao exercício da função administrativa as ações e omissões adotadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo.-----

Por sua vez, determina o nº 1, do artigo 7º, desse Regime, que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício.-----

Constata-se que o nº 1, do artigo 8º do referido Regime, prevê que os titulares de órgãos, funcionários e agentes são responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, por eles cometidas com dolo ou com diligência e zelo manifestamente inferiores àqueles a que se encontravam obrigados em razão do cargo. Ao que o nº 2 do citado artigo 8º do referido Regime, acrescenta que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são responsáveis de forma solidária com os respetivos titulares de órgãos, funcionários e agentes.-----

2 - Desta forma surge a distinção entre a responsabilidade exclusiva da Administração por danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve e a responsabilidade pessoal dos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes para o caso de terem atuado com dolo ou culpa grave, ainda que funcione a responsabilidade solidária da pessoa coletiva pública, embora com a possibilidade de esta exercer o direito de regresso.-----

No entanto, a culpa não tem que ser avaliada segundo elevados padrões de competência técnica, de profissionalismo ou de eficiência, mas segundo o que seria normalmente exigível, nas circunstâncias do caso, para quem detém a qualidade de

titular de órgão administrativo ou de funcionário, segundo o disposto no n.º 1, do artigo 10.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas. Para tanto, a lei prevê mecanismos de presunção de culpa – com a consequente inversão do ónus da prova – no caso de danos derivados da prática de atos jurídicos ilícitos, e de danos causados por omissão dos deveres de vigilância, previstas nos n.ºs 2 e 3, do artigo 10.º, do referido Regime.-----

Com efeito, o n.º 3, do artigo 10.º, desse Regime, prevê uma presunção de culpa leve no caso de incumprimento dos deveres de vigilância, sendo que a admissibilidade desta presunção por aplicação dos princípios gerais da responsabilidade civil implica a remissão para o n.º 1, do artigo 493.º, do Código Civil.-----

3 - Assim, o dever de indemnização por danos causados por coisas sobre as quais recaia um dever de vigilância deverá ser equacionado no âmbito das omissões ilícitas aplicandose o regime de inversão do ónus da prova, em correspondência com a lei civil, porquanto presume-se a culpa de quem tem a obrigação de vigiar a coisa suscetível de causar danos, ou seja, de quem possui a coisa, por si ou em nome de outrem, desde que possa exercer sobre ela o controlo físico.-----

Consequentemente, para que se afira a responsabilidade extracontratual, é necessário que se verifiquem, cumulativamente, os cinco pressupostos da obrigação de indemnizar no âmbito do direito civil:-----

a) O facto – que, conforme resulta explicitamente do disposto no n.º 1, do artigo 7.º, do referido Regime, tanto pode consistir numa ação como numa omissão do órgão ou agente.-----

b) A ilicitude – nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do referido Regime, consideram-se ilícitas as ações ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infringjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos.-----

c) A culpa – O n.º 1, do artigo 7.º, e o n.º 1, do artigo 8.º, do referido Regime, apelam aos conceitos de culpa leve, culpa grave e dolo: a culpa leve presume-se no caso da ocorrência de danos derivados da prática de atos jurídicos ilícitos e de danos causados por omissão dos deveres de vigilância; a culpa grave corresponde à negligência grosseira, intolerável, em que só a pessoa extremamente desleixada poderia incorrer; o dolo tem lugar quando o autor do dano agiu intencionalmente.-----

d) O dano – Traduz-se na lesão, patrimonial ou não patrimonial, causados na esfera jurídica de terceiros de acordo com n.º 3 do artigo 3.º do referido Regime.-----

e) O nexo de causalidade – Traduz-se na existência de nexo de Causalidade entre o facto ilícito e o dano, ou seja, é necessário que em termos abstratos o facto ilícito causador do dano seja apto a produzi-lo, e que este não tenha ocorrido por força de circunstâncias excepcionais, anormais ou anómalas que tenham influenciado no caso concreto.-----

f) A ação ou a omissão do agente tem de ser condição concreta do evento.-----

4 - Com efeito, é jurisprudência comum do Supremo Tribunal Administrativo, o entendimento de que é aplicável à responsabilidade civil extracontratual das Autarquias Locais, por factos ilícitos culposos, a presunção de culpa estabelecida no n.º 1, do artigo 493.º, do Código Civil, que dispõe que quem tiver em seu poder, coisa móvel ou imóvel, com o dever de a vigiar, (...), responde pelos danos, (...), salvo se provar que nenhuma culpa da sua parte ou que os danos se teriam igualmente produzido ainda que não

houvesse culpa sua.-----

Esta posição foi introduzida, ainda que referindo a legislação anterior, pelo Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 03 de Março de 1998, onde se defende que a presunção do n.º 1, do artigo 493º, do Código Civil, é aplicável à responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entes públicos.-----

5 - Nestes termos, o dever de indemnização por danos causados por coisas sobre as quais recai um dever de vigilância deverá ser equacionado no âmbito das omissões ilícitas aplicando-se o regime de inversão do ónus da prova, em correspondência com a lei civil, pois, nos termos do n.º 1, do artigo 493º, do Código Civil, presume-se a culpa de quem tem a obrigação de vigiar a coisa suscetível de causar danos, ou seja, de quem possui a coisa, por si ou em nome de outrem, desde que possa exercer sobre ela o controlo físico.-----

6 - Ora, de acordo com as provas apresentadas pelo requerente, tudo leva a crer que a tampa de saneamento que se soltou, não terá tido a supervisão necessária a fim de evitar o incidente, não se conhece nenhuma circunstância excecional que o possa ter provocado (mesmo o período de elevada pluviosidade que se fez sentir no concelho de Arcos de Valdevez), a não ser uma eventual falta de supervisão quanto à segurança da mesma.-----

É facto que as tampas de saneamento, com o decorrer do tempo se podem soltar ou até mesmo partir pelo facto de estarem soltas, mas não é algo que seja impossível de prever, portanto existe obrigação de as vigiar ou seja, vigiar a coisa suscetível de causar danos, portanto em consonância entende-se não estarem reunidas as condições e pressupostos para afastar a presunção de culpa existente.-----

Pelo que concomitantemente neste contexto, e não nos sendo possível afastar a presunção de culpa, supra evidenciada, julgamos que do ponto de vista estritamente jurídico, considerando, parecem estar reunidos, salvo melhor opinião, os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento de responsabilidade civil extracontratual da Autarquia.-----

III – Decisão:-----

Pelo exposto, verifica-se que estão preenchidos os pressupostos da existência de Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, consagrados pela Lei nº 67/2007, de 31 de dezembro, com a alteração introduzida pela Lei nº 31/2008, de 17 de julho, no caso concreto o dever de vigilância previsto no nº 3, do seu artigo 10º, com remissão para o nº 1, do artigo 493º, do Código Civil.-----


Em consonância, salvo melhor opinião, somos do parecer que Município de Arcos de Valdevez incorre em responsabilidade civil extracontratual e, por conseguinte existe obrigação de indemnizar o requerente, DEFERINDO-SE O PEDIDO.-----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

a) Seja requerida uma vistoria às tampas de saneamento em todas as vias rodoviárias que estejam sob a jurisdição do município;-----

b) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em vista à tomada de deliberação consubstanciada no deferimento da pretensão formulada pelo requerente, com base nas razões enunciadas no presente parecer;-----

c) Para efeitos de pagamento do valor associado à indemnização pelos danos sofridos pelo requerente, tendo em conta o montante, não deve ser acionado o seguro de



responsabilidade civil;-----

d) No estrito cumprimento do disposto no artigo 114º, do Código do Procedimento Administrativo, deverá o interessado ser notificado da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, deferir o pedido de indemnização reclamado no valor total de 172,59 euros, a suportar pelo orçamento municipal através de rubrica adequada, notificando-se o interessado em conformidade.-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 1174/2026 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTOS, PROGRAMACÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO NA PLATAFORMA BCS: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o projeto de decisão final do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente Parteico – Software, S.A., pelo valor de 25.121,25 euros, mais IVA.-----

Juntam também a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação do procedimento ao concorrente Parteico – Software, S.A., pelo valor de 25.121,25 euros, mais IVA.-----

- Mais deliberou, aprovar a respetiva minuta do contrato.-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PF 1176/2026 - AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE ANTENAS WIFI E SWITCHS PARA REDE SEM FIOS - EXAMES ESCOLARES: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o projeto de decisão final do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente Ergontotis – Lda., pelo valor de 19.795,81 euros, mais IVA.-----

Juntam também a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação do procedimento ao concorrente Ergontotis – Lda., pelo valor de 19.795,81 euros, mais IVA.-----

- Mais deliberou, aprovar a respetiva minuta do contrato.-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 1175/2026 - SUPORTE TÉCNICO DA PLATAFORMA GARBAGERE, MENSALIDADE DA LICENÇA DO SOFTWARE, FORMAÇÃO, EXECUÇÃO DE TRABALHOS NO TERRENO POR ESPECIALISTA E FORNECIMENTO DE COMPONENTES, NO ANO 2026: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o projeto de decisão final do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente ENERMETER – Sistemas de Medição, Lda., pelo valor de 24.530,00 euros, mais IVA.-----

Juntam também a respetiva minuta do contrato, para aprovação.

- A Câmara deliberou, aprovar a adjudicação do procedimento ao concorrente ENERMETER – Sistemas de Medição, Lda., pelo valor de 24.530,00 euros, mais IVA.-----

- Mais deliberou, aprovar a respetiva minuta do contrato.-----

3.º RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PO 535/2024 - PARQUE EMPRESARIAL DO ALTO DA PROVA: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o 3º relatório final do procedimento referido em



epígrafe, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente PREDIVALÕES, Lda., pelo valor de 934.300,00 euros, mais IVA.-----

Juntam também a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação do procedimento ao concorrente PREDIVALÕES, Lda., pelo valor de 934.300,00 euros, mais IVA.-----

- Mais deliberou, aprovar a respetiva minuta do contrato.-----

RELATÓRIO FINAL DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E MINUTA DO CONTRATO - PF 1120 / 2025 - AQUISIÇÃO DE PLATAFORMAS SOBRE ESCADAS PARA EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS - ESCOLA EB2,3/S DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o relatório final do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente Liftech, S.A., pelo valor de 15.930,00 euros, mais IVA.-----

Juntam também a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação do procedimento ao concorrente Liftech, S.A., pelo valor de 15.930,00 euros, mais IVA.-----

- Mais deliberou, aprovar a respetiva minuta do contrato.-----

RELATÓRIO FINAL DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E MINUTA DO CONTRATO - PF 1168/2026 - CLDS 5G - ATIVIDADE SÉNIORES + ATIVOS - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o relatório final do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente Moderação & Rigor – Gestão Desportiva, Unipessoal, Lda., pelo valor de 12.949,90 euros, mais IVA.-----

Juntam também a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação do procedimento ao Moderação & Rigor – Gestão Desportiva, Unipessoal, Lda., pelo valor de 12.949,90 euros, mais IVA.-----

- Mais deliberou, aprovar a respetiva minuta do contrato.-----

PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA FINANCIAMENTO DE LONGO PRAZO ATÉ AO VALOR DE 5.030.000,00 EUROS, DESTINADO A SUPORTAR A CONTRAPARTIDA NACIONAL DO VALOR DOS INVESTIMENTOS EM CURSO E A LANÇAR, NAS ÁREAS DOS EDIFÍCIOS CULTURAIS, EDUCATIVOS, HABITAÇÃO SOCIAL, SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E REDE VIÁRIA: - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta:-----

1. Considerando que a Autarquia tem no seu Plano Plurianual de Investimentos (PPI), aprovado pela Assembleia Municipal, projetos de investimento que totalizam 24.732.500 euros;-----

2. Considerando que de entre os projetos de investimento previstos no PPI, relevam pela sua importância para a população, os investimentos em curso e outros a lançar nas áreas do saneamento básico, educação, cultura, saúde e rede de viária;-----

3. Considerando a importância dos investimentos públicos, ao colocarem recursos financeiros na economia como alavanca e estímulo ao desenvolvimento económico do Concelho;-----

4. Considerando a vantagem comparativa decorrente de capacidade financeira dos Municípios na execução dos projetos e, conseqüentemente, no acesso aos financiamentos comunitários;-----

5. Considerando que esta oportunidade de acesso a esses fundos deve ser aproveitada pelos órgãos municipais para realizar os investimentos necessários e colocá-los ao serviço dos seus munícipes e do desenvolvimento local;-----

6. Considerando que a dívida financeira da autarquia tem vindo a diminuir, ano após ano, totalizando, à data de 31/12/2025, o montante de 3.071.888,00 euros;-----

7. Considerando que, de acordo com os artigos 52º e 54º da Lei nº 73/2013 (Regime Financeiro das Autarquias Locais), o limite da dívida total do Município de Arcos de Valdevez, com referência a 31 de dezembro de 2025, era de 36.560.659,00 euros;-----

8. Considerando que, à mesma data, os dados provisórios do endividamento de natureza orçamental próprio e das entidades participadas registavam o montante de 6.544.771,00 euros;-----

9. Considerando que o Município apresentava assim uma margem absoluta de endividamento de 30.015.888,00 euros;-----

10. Considerando que, por força do disposto nas disposições conjugadas da alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e do n.º 1 do artigo 144.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (LOE 2025), a sua margem disponível por utilizar, à data de 31 de dezembro de 2025, era de 12.232.601,39 euros;-----

11. Considerando que a Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro (LOE 2026), no n.º 1 do seu artigo 123.º, estabelece igualmente que os municípios podem, no ano de 2026, utilizar 40% da sua margem absoluta de endividamento no início do exercício;-----

12. Considerando que o Município, tendo por referência os dados provisórios da gerência de 2025, apresentará, à data de 1 de janeiro de 2026, uma margem absoluta de endividamento de cerca de 32,9 milhões de euros e, conseqüentemente, uma margem disponível para utilizar de aproximadamente 13 milhões de euros;-----

13. Considerando assim que o Município apresenta uma margem confortável para a assunção de dívida de médio e longo prazo destinada a investimentos estruturantes para o Concelho.-----

Proponho:-----

a) A apreciação pela Câmara Municipal de um pedido de abertura de procedimento de consulta, às instituições financeiras com agência no Concelho, de condições para um financiamento no montante de 5.030.000,00 euros, nas seguintes condições:-----

- OBJETO: Empréstimo de longo prazo para financiamento de investimentos nas áreas dos edifícios culturais, educativos, habitação social, saúde, saneamento básico e rede viária;-----

- MONTANTE: 5.030.000,00 euros;-----

- PRAZO: 12 anos, incluindo um ano de carência de capital;-----

- UTILIZAÇÃO: De acordo com as necessidades do mutuário até ao máximo de um ano;-----

- PAGAMENTO: Prestações trimestrais constantes de capital e juros, com carência de capital de um ano.-----

- TAXA DE JURO: Indexação à EURIBOR a 3 meses;-----

- COMISSÕES E ENCARGOS: Expressamente indicados ou declarada a sua

inexistência.-----

b) Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 51.º da mesma Lei, considerando que o valor global do financiamento a contratar excede 10% do montante total das despesas de investimento previstas no orçamento municipal do presente exercício, a submissão à Assembleia Municipal, para efeitos de discussão e autorização prévia dos investimentos a financiar, elencados no ponto anterior.-----

c) Designar o Júri responsável pela condução do procedimento para a formação do contrato, constituído por, membros efetivos: presidente, Davide Canossa Gomes, chefe da divisão administrativa e financeira, em regime de substituição; vogais: Manuel Gaspar Soares Cerqueira e João Alexandre da Costa Oliveira, técnicos superiores; suplentes: Jorge Miguel Dantas Ferreira e Miguel Alexandre Soares Rodas.-----

d) Instituições e Entidades a convidar, com agência em Arcos de Valdevez: Caixa Geral de Depósitos, SA; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Noroeste, CRL; Banco Santander Totta, SA; Banco BPI, SA; Banco Millennium BCP, SA; Banco Montepio Geral; e Novo Banco, S.A.-----

e) Solicitar à Assembleia Municipal a discussão e autorização prévia dos investimentos supra mencionados, nos termos da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para cumprimento do nº2 do artigo 51º da mencionada Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.-----

Anexo I - Lista dos Investimentos

Obra	PPI	Afetação
PO 588/2025 - Requalificação do Cine Teatro Alameda.	2026/1/9	500 000,00 €
PO 582/2025 - Criação da Galeria Cultural Alameda.	2026/1/9	326 000,00 €
Sub-total		826 000,00 €
PO 483/2023 - Construção de Habitação Social em Guilhadeses - Trabalhos Complementares	2019/1/22	358 000,00 €
Sub-total		358 000,00 €
PO 594/2025 - Expansão da Rede de Saneamento a Sudoeste do Concelho - Lote 1 (Zona 4).	2026/1/7	200 000,00 €
PO 567/2025 - EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO A SUDOESTE DO CONCELHO - LOTE 2 (ZONA 3)	2026/1/7	748 000,00 €
PO 594/2025 - Expansão da Rede de Saneamento a Sudoeste do Concelho - Lote 2 (Zona 5).	2026/1/7	204 000,00 €
PO 567/2025 - EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO A SUDOESTE DO CONCELHO - LOTE 1 (ZONA 2)	2026/1/7	610 000,00 €
PO 594/2025 - Expansão da Rede de Saneamento a Sudoeste do Concelho - Lote 3 (Zona 6).	2026/1/7	48 000,00 €
Sub-total		1 810 000,00 €
PO 536/2024 - EB 2,3/S de Arcos de Valdevez - Construção de Edifício para Ensino Artístico - Trabalhos Complementares	2019/1/16	500 000,00 €
Sub-total		500 000,00 €
RBCVM (BLOCO 34) - Correção de traçado e Pavimentação em vias municipais	2019/1/73	447 000,00 €
PO 566/2025 - RBCVM (BLOCO 36) - Alargamento e Pavimentação em vias municipais - Sistelo, Loureda/Alvora e Portela/Extremo.	2019/1/73	337 000,00 €
PO 603/2026 - Reabilitação, construção e beneficiação de vias municipais - Intervenção em rotunda e trabalhos de pavimentação (Aboim das Choças, Alvora, Prozel, Vale, Vilela e Sabadim).	2019/1/73	100 000,00 €
PO 573/2025 - (Bloco 38) - Obras de alargamento e pavimentação em estradas e caminhos municipais.	2019/1/73	409 000,00 €
Sub-total		1 293 000,00 €
PO 596/2025 - Alteração Funcional do Centro de Saúde de Arcos de Valdevez para instalação de Unidade de Retaguarda	2023/1/2	243 000,00 €
Sub-total		243 000,00 €
TOTAL GERAL		5 030 000,00 €

Sobre este assunto interveio a Vereadora Flávia Afonso, nos seguintes termos:--

“A proposta que hoje nos é apresentada para a abertura de um procedimento de financiamento de longo prazo, no valor de 5 milhões e 30 mil euros, merece-nos sérias reservas.-----

Depois da apresentação do Orçamento para 2026, esta decisão não nos surpreende. Entre o anúncio da entrada de 114 novos trabalhadores para os quadros da autarquia, as derrapagens que temos vindo a observar em algumas obras de elevado valor e os novos investimentos de grande dimensão que estão previstos, era previsível que a Câmara acabasse por recorrer ao financiamento bancário.-----

Importa lembrar que qualquer endividamento do Município representa compromissos financeiros para o futuro. Em última análise, são sempre os contribuintes que suportam as consequências das decisões de gestão tomadas hoje.-----

Por isso, entendemos que o recurso ao crédito deve ser sempre uma decisão ponderada, prudente e devidamente justificada por prioridades claras.-----

O que nos preocupa é que, nos últimos tempos, temos assistido a sinais que apontam para uma trajetória de aumento da despesa municipal, que levantam legítimas dúvidas sobre o rigor na gestão financeira.-----

Tudo isto ocorre num contexto de incerteza económica internacional, que deveria aconselhar maior prudência na assunção de compromissos financeiros de longo prazo.-----

Queremos deixar claro que não está em causa a importância de investir em áreas fundamentais como a educação, a cultura, a habitação social, a saúde, o saneamento ou a rede viária. Essas são áreas essenciais para o desenvolvimento do concelho.-----

O que está em causa é a forma como se gere o dinheiro público e a prioridade dada às diferentes opções de investimento.-----

Na nossa perspetiva, esta proposta traduz uma estratégia de crescimento da despesa que agora exige recorrer ao financiamento bancário para acomodar esses compromissos.-----

Por estas razões, entendemos que esta não é a decisão mais prudente do ponto de vista da gestão financeira do Município.-----

Assim, votaremos contra esta proposta”.-----

A **Presidência** contestou a argumentação aduzida defendendo que este financiamento é muito importante para assegurar, em tempo útil, a execução das candidaturas aprovadas e, assim, realizar investimentos de grande importância para o concelho. Além disso, permitirá evitar o desperdício de recursos vitais para a gestão da Câmara.-----

Relativamente ao aumento das despesas com o pessoal decorrente dos procedimentos de recrutamento de trabalhadores, defendeu que a integração de pessoas nos quadros, com a consequente substituição das que prestam serviços através de empresas de trabalho temporário, permitirão, ao contrário, reduzir a despesa uma vez que o custo destes serviços é mais elevado.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra da Vereadora Flávia Afonso:-----

1. Ao abrigo das disposições legais suprarreferidas, aprovar a presente proposta de contratação de um empréstimo de longo prazo, no montante de 5.030.000,00 Euros, pelo prazo de 12 anos, para financiamento dos investimentos acima identificados, autorizando o início do procedimento de consulta às

Instituições Bancárias, para efeitos do disposto no nº 5 do artigo 49º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação. -----

1.1. Designar o Júri responsável pela condução do procedimento para a formação do contrato, constituído por, membros efetivos: presidente, Davide Canossa Gomes, chefe da divisão administrativa e financeira, em regime de substituição; vogais: Manuel Gaspar Soares Cerqueira e João Alexandre da Costa Oliveira, técnicos superiores; suplentes: Jorge Miguel Dantas Ferreira e Miguel Alexandre Soares Rodas.-----

1.2. Instituições e Entidades a convidar, com agência em Arcos de Valdevez: Caixa Geral de Depósitos, SA; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Noroeste, CRL; Banco Santander Totta, SA; Banco BPI, SA; Banco Millennium BCP, SA; Banco Montepio Geral; e Novo Banco, SA. -----

2. Solicitar à Assembleia Municipal a discussão e autorização prévia dos investimentos supra mencionados, nos termos da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para cumprimento do nº2 do artigo 51º da mencionada Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

-----COMPLEMENTO À ORDEM DO DIA-----

No que respeita às deliberações proferidas nos pontos da ordem do dia seguintes, a Vereadora Flávia Afonso fez a seguinte declaração:-----

“Gostaria de informar irei abster-me nos restantes pontos da ordem de trabalhos, pelos quais somos agora chamados a deliberar.-----

A razão é simples e objetiva: estes pontos foram incluídos fora dos prazos previstos pelo Regimento da Câmara Municipal, impedindo uma análise séria, rigorosa e tecnicamente fundamentada por parte dos vereadores.-----

Sr. Presidente, se o Executivo dispõe de uma estrutura tão alargada de staff, não se compreende que, repetidamente, as reuniões cheguem impreparadas, com documentação enviada em cima da hora ou distribuída apenas aquando da reunião. A verdade é que não há qualquer justificação plausível para esta forma de trabalhar.-----

Quero deixar claro que nada me move, em particular, contra o conteúdo das propostas apresentadas. Não está em causa a pertinência e o mérito dos assuntos. O que está em causa é que não nos foi dado o tempo necessário — o tempo que deveria ser garantido por regra e por respeito institucional — para proceder ao estudo rigoroso e aturado que estas matérias exigem. E uma Câmara Municipal não se deve reger pela improvisação, mas pela preparação, rigor e respeito pelos procedimentos.-----

Assim, e em coerência com estes princípios, como Vereadora do Partido Socialista irei optar pela abstenção nos pontos que foram introduzidos tardiamente e em incumprimento do Regimento.-----

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO –
LOTEAMENTO DO PARQUE EMPRESARIAL DE ALVORA - 1ª**

ALTERAÇÃO: - Do Chefe de Divisão a informar que, decorrente das dinâmicas urbanas instaladas e com o intuito de responder satisfatoriamente às mesmas, em respeito pela observância dos normativos legais e das disposições urbanísticas a considerar para o efeito, nomeadamente o PDM e o RJUE, serve o presente para dar início à 1ª Alteração ao Loteamento do Parque Empresarial de Alvora, nos termos e nas condições agora propostos, de acordo com os fundamentados e a representação gráfica, que constam, respetivamente, das peças escritas e desenhadas em anexo, que se juntam, para análise e deliberação por parte Câmara Municipal.-----

A compilação do conjunto de elementos, escritos e desenhados, relativos à 1.^a Alteração ao Loteamento do Parque Empresarial de Alvora, encontram-se no correspondente processo depositado nos serviços da DDEU-SPOT, que também serão remetidos para apreciação por parte da Câmara Municipal, em formato de papel.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Flávia Afonso, de acordo com a informação dos Serviços, submeter o presente projeto da 1.^a alteração ao Loteamento do Parque Empresarial de Alvora a um período de consulta pública, para recolha de sugestões, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, sendo os períodos de anúncio de duração da discussão pública de 8 e 15 dias, respetivamente.-----

1.º LOTEAMENTO DO PARQUE EMPRESARIAL DE PAÇÔ – 6.ª ALTERAÇÃO: - Do Chefe de Divisão a informar que, decorrente das dinâmicas urbanas instaladas e com o intuito de responder satisfatoriamente às mesmas, em respeito pela observância dos normativos legais e das disposições urbanísticas a considerar para o efeito, nomeadamente o PDM e o RJUE, serve o presente para dar início à 6.ª Alteração ao 1.º Loteamento do Parque Empresarial de Paçô, nos termos e nas condições agora propostos, de acordo com os fundamentados e a representação gráfica, que constam, respetivamente, das peças escritas e desenhadas em anexo, que se juntam, para análise e deliberação por parte Câmara Municipal.-----

A compilação do conjunto de elementos, escritos e desenhados, relativos à 6.^a Alteração ao 1.º Loteamento do Parque Empresarial de Paçô, encontram-se no correspondente processo depositado nos serviços da DDEU-SPOT, que também serão remetidos para apreciação por parte da Câmara Municipal, em formato de papel.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Flávia Afonso, de acordo com a informação dos Serviços, submeter o presente projeto da 6.ª alteração ao 1.º Loteamento do Parque Empresarial de Paçô a um período de consulta pública, para recolha de sugestões, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, sendo os períodos de anúncio de duração da discussão pública de 8 e 15 dias, respetivamente.-----

LICENCIAMENTOS: - Foi presente o seguinte pedido respeitantes a:-----

PROCESSO Nº 7/2025 – CPP10-COM.PRÉV.PRAZ.ALT.UTILIZAÇÃO: - De João Pedro Rebola de Sá, NIF 136422225, a apresentar comunicação prévia para autorização de alteração de utilização sem operação urbanística prévia, com o título de utilização nº 40/92, em prédio sito na Praceta Salvador Alves Pereira, nº 44, na união de freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada.-----

O Chefe de Divisão informa que, de acordo com a informação dos serviços e os elementos apresentados, nomeadamente, o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto e do disposto no art.º 62.º-B, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, considera que a comunicação prévia de alteração de utilização de fração 'B' destinada a comércio, para habitação, reúne condições de ser admitida, desde que, relativamente ao dimensionamento e cedência de estacionamento público, nos termos do fixado no art.º 24 - nº1 - alínea a) do regulamento do Plano de Urbanização, em conformidade com a alínea e) do mesmo artigo e uma vez que o local já se encontra servido deste tipo de infraestruturas, a Câmara Municipal admita outras soluções, incluindo a dispensa dos referidos mínimos (1 lugar), tendo por base a compensação

pecuniária ao município de acordo com o Regulamento Municipal.-----

- A Câmara tomou conhecimento da conformidade da comunicação prévia relativa à operação urbanística do processo n.º 7/2025 e deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Flávia Afonso, de acordo com a informação dos Serviços, nos termos do art.º 24.º n.º1, alíneas a) e e) do Regulamento do Plano de Urbanização, autorizar a dispensa de um lugar de estacionamento, tendo por base a compensação pecuniária ao município, prevista no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais.-----

PROCESSO N.º 1/2026 – CPP10-COM.PRÉV.PRAZ.ALT.UTILIZAÇÃO: - De Frederico Manuel Lopes Oliveira, NIF 261098730, a apresentar comunicação prévia para autorização de alteração de utilização sem operação urbanística prévia, com o título de utilização n.º 14/1990, em prédio sito em Quinta do Souto, na freguesia de Paçô.-----

O Chefe de Divisão informa que, de acordo com a informação dos serviços e os elementos apresentados, nomeadamente, o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto e do disposto no art.º 62.º-B, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, considero que a comunicação prévia de alteração de utilização da fração 'A', de comércio para habitação, reúne condições de ser admitida, desde que, relativamente ao não dimensionamento de estacionamento, nos termos do art.º 53 - n.º2 - alínea b) do regulamento do PDM, em conformidade com o n.º3 do mesmo artigo, a Câmara Municipal admita outras soluções, incluindo a dispensa dos referidos mínimos (2 lugares), tendo por base a compensação pecuniária ao município de acordo com o Regulamento Municipal.-----

- A Câmara tomou conhecimento da conformidade da comunicação prévia relativa à operação urbanística do processo n.º 1/2026 e deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Flávia Afonso, de acordo com a informação dos Serviços, nos termos do art.º 53, n.º 2, alínea b) e n.º 3 do regulamento do PDM, autorizar a dispensa de dois lugares de estacionamento, tendo por base a compensação pecuniária ao município, prevista no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL - PEDIDOS DE APOIO ECONÓMICO EVENTUAL RSI - MARÇO DE 2026: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a remeter à consideração as propostas de apoio económico eventual, do mês de março de 2026, relativas a processos de ação social em acompanhamento pela equipa RSI e cujo valor total é de 1.025,50 euros:-----

- Processo Social n.º 20083800 – 250,00 euros;-----
- Processo Social n.º 201531015 – 255,50 euros;-----
- Processo social n.º 202448895 – 520,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Flávia Afonso, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar os apoios propostos.-----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A EMPREITADA DE "PARQUE DA TRAVANCA - BUNGALOWS - ALIMENTAÇÃO DAS REDES PREDIAIS DAS INFRAESTRUTURAS HIDRÁULICAS, DE ELECTRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES": - Dos Serviços a informarem que, considerando que o anterior procedimento concursal para a empreitada de "PARQUE DA TRAVANCA -

BUNGALOWS - ALIMENTAÇÃO DAS REDES PREDIAIS DAS INFRAESTRUTURAS HIDRÁULICAS, DE ELECTRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES", ficou deserto, solicitam que seja autorizada a sua reabertura, com aproveitamento de peças de procedimento anteriores aprovadas, atualizando o preço base e prazo de execução.-----

Assim, em face do exposto, propõem o seguinte:-----

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: "ALIMENTAÇÃO DAS REDES PREDIAIS DAS INFRAESTRUTURAS HIDRÁULICAS, DE ELECTRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES".-----

2. TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obra Pública.-----

3. PREÇO BASE: 69.000,00 euros, considerando o valor da estimativa orçamental apresentada pelo projetista com custos médios unitários do mercado, para prestações do mesmo tipo, acrescido de uma taxa de atualização de 15%.-----

4. PRAZO CONTRATUAL: 60 dias.-----

5. TIPO E FUNDAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO A ADOTAR: nos termos alínea b) do artigo 19º do CCP, sugere-se a modalidade de Concurso Público, sem publicação no JOUE, com vista à prossecução do princípio da concorrência.-----

6. ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art.º 46-Aº): Não está prevista a adjudicação por lotes nas peças do procedimento, nos termos do art.º 46Aº Ado CCP.-----

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: nos termos do artigo 74º do CCP, a proposta economicamente mais vantajosa, monofator - preço mais baixo.-----

8. MEMBROS DO JÚRI: Efetivos - Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Presidente do Júri, Maria Clara Rodrigues Amorim e Manuel Gaspar Cerqueira; Suplentes - Maria de la Salette Abreu e David Canossa Gomes.-----

9. GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO art.º 290.-A DO CCP: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Flávia Afonso:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----

4. Designar o júri proposto na informação dos Serviços, nos termos do disposto 67.º do Código dos Contratos Públicos.-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram 21 horas.-----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Davide Canossa Gomes, que a elaborei.-----